

**CAMPUS
SABARÁ**

BOLETIM DE SERVIÇOS

Publicado em 12.05.2017

Lei nº 4965 de 05 05 1966

Abril 2017 · Nº 19



**INSTITUTO
FEDERAL**
Minas Gerais



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Minas Gerais

CAMPUS

SABARÁ

BOLETIM DE SERVIÇOS

Publicado em 12 05 2017

Lei nº 4965 de 05 05 1966

Abril 2017 · Nº 19





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
Michel Temer

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
José Mendonça Bezerra Filho

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Marcos Antônio Viegas Filho

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS
Kléber Gonçalves Glória

CHEFE DE GABINETE
Ângela Rangel Ferreira Tesser

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Leandro Antônio da Conceição

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
Olímpia de Sousa Marta

PRÓ-REITORA DE ENSINO
Leila Maria Carvalho

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Neimar de Freitas Duarte

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Carlos Bernardes Rosa Júnior

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Luiz Henrique Ferreira e Pereira

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
Renan Inácio Ramos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SABARÁ

DIRETORA GERAL *PRO TEMPORE*: Wanderci Alves Bitencourt

Diretora de Administração e Planejamento: Michelle Adriane Silva de Oliveira

Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão: José Marcello Salles Giffoni

Relações Públicas: Maria Aparecida Dias Venâncio

Coordenador de Administração e Finanças: Luzia Maria dos Santos Pires

Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio: Genivaldo de Azevedo Inácio

Chefe do Setor de Gestão de Pessoas: Maria Elizarda Machado de Paula

Chefe do Setor de Tecnologia da Informação: Glauco Douglas Moreira

Coordenador de Registro e Controle Acadêmico: Éder Aguiar Mendes de Oliveira

Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação: Daniel Neves Rocha

Coordenadora de e Extensão e Relações Institucionais: Sabrina Sá e Sant'Anna dos Santos

Núcleo de Apoio ao Educando: Helena Mara Dias Pedro

Supervisora Pedagógica dos Cursos Técnicos: Edna Vieira da Silva

Supervisora Pedagógica dos Cursos Superiores: Érica Melanie Ribeiro Nunes

Coordenadora do Curso Integrado em Administração: Paula Ribeiro Ferraz

Coordenador do Curso Integrado em Informática: Renato Miranda Filho

Coordenadora do Curso Integrado em Eletrônica: Erick Fonseca Boaventura

Coordenador do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação: Carlos Alexandre Silva

Coordenador do curso de Bacharelado em Tecnologia de Processos Gerenciais: Lucas Maia dos Santos

Coordenadora do curso Superior de Tecnologia em Logística: Joana Dark Pimentel

SUMÁRIO

.....Portarias.....6

.....Resoluções 22

.....Editais 48

.....Férias.....92

PORTARIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

PORTARIA Nº 22 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a alteração da Portaria 03/2016 que trata da constituição da Comissão Organizadora de eventos oficiais e comunicação do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria 03/2016 sobre a constituição da Comissão Organizadora de Eventos Oficiais e Comunicação do Instituto Federal de Minas Gerais *Campus Sabará* a partir de 1º de abril de 2017, conforme nova composição apresentada abaixo:

Presidente: Maria Aparecida Dias Venâncio

Membros: Éder Aguiar Mendes de Oliveira

Érica Melanie Ribeiro Nunes

Paula Ribeiro Ferraz

Art. 2º Na realização dos eventos oficiais de Formatura e Colação de Grau, os coordenadores dos cursos envolvidos na cerimônia irão compor e auxiliar a Comissão Organizadora de Eventos Oficiais e Comunicação.

Art. 3º Cabe a Comissão propor anualmente para apreciação da Direção Geral e do Conselho Acadêmico um calendário de eventos oficiais.

Art. 4º Cabe a comissão organizar e executar os eventos oficiais que constem no calendário de eventos oficiais.

Art. 5º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG *Campus Sabará*.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **Wanderci Alves Bitencourt**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a dispensa e designação de servidores para funções do Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Sabará.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

RESOLVE:

Nº 23 - Art. 1º. DISPENSAR a servidora **ANA KARINA GUIMARAES REIS**, ocupante do cargo efetivo Secretária Executiva, Matrícula SIAPE nº 2162500, da função de **Relações Públicas do IFMG – Campus Sabará**, Função Gratificada - código FG-02, com vigência a partir de 1º de abril de 2017.

Nº 24 - Art. 1º. DESIGNAR a servidora **MARIA APARECIDA DIAS VENÂNCIO**, ocupante do cargo efetivo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2300558, para a função de **Relações Públicas do IFMG – Campus Sabará**, Função Gratificada - código FG-02, com vigência a partir de 1º de abril de 2017.

Art. 2º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **WANDERCI ALVES BITENCOURT**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - Campus Sabará.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

PORTARIA Nº 25 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico de servidor Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Mateus do Nascimento	2211527	D-101	D-102	30/03/2017

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG *Campus Sabará*.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **Wanderci Alves Bitencourt**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

PORTARIA Nº 26 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Progressão por Capacitação Profissional de servidor Técnico-Administrativo em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Sabará.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006, Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006 e Lei nº 12.772/2012, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO	NOVO NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	VIGÊNCIA
César dos Santos Moreira	1587071	Bibliotecário	E-4	28/03/2017

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG *Campus Sabará*.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **Wanderci Alves Bitencourt**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

PORTARIA Nº 27 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Progressão por Mérito Profissional de servidor Técnico-Administrativo em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Sabará.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Tiago Pereira da Silva	1730110	C-405	C-406	29/03/2017

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG *Campus Sabará*.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **Wanderci Alves Bitencourt**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

PORTARIA Nº 28 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Altera a Portaria 48/2016 que dispõe sobre a composição do Colegiado do Curso Técnico Integrado em Administração do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Sabará*.

A **DIRETORA GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ**, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria 48 de 05/05/2016 que dispõe sobre a composição do Colegiado do Curso Técnico Integrado em Administração do IFMG *Campus Sabará*, conforme designações abaixo:

Coordenadora: Paula Ribeiro Ferraz

Vice-coordenadora: Jamile Lenhaus Detoni Cipriano

Representes Docentes:

Titular: Bruno Alves Marques

Suplente: Eliza Antonia de Queiroz

Titular: Aion Angelu Ferraz Silva

Suplente: Ricardo Machado Rocha

Titular: Lucas Maia dos Santos

Suplente: Felipe Oliveira Luzzi

Representantes da Diretoria de Ensino

Titular: Edna Vieira da Silva

Suplente: Érica Melanie Ribeiro Nunes

Representantes Discentes:

Titular: Amanda Costa da Silva

Suplente: Fernanda Lopes de Lima Rocha

Titular: Bárbara Emily Rodrigues de Moraes

Suplente: Maria Antonia Fonseca Horta

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **Wanderci Alves Bitencourt**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

PORTARIAS DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a dispensa e designação de servidora para funções do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

RESOLVE:

Nº 29 - Art. 1º. DISPENSAR a servidora **LUZIA MARIA DOS SANTOS PIRES**, ocupante do cargo efetivo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2001345, da função de **Supervisora de Contratos do IFMG – *Campus Sabará***, Função Gratificada - código FG-02, com vigência a partir de 1º de abril de 2017.

Nº 30 - Art. 1º. DESIGNAR a servidora **LUZIA MARIA DOS SANTOS PIRES**, ocupante do cargo efetivo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2001345, para a função de **Coordenadora de Administração e Finanças do IFMG – *Campus Sabará***, Função Gratificada - código FG-01, com vigência a partir de 1º de abril de 2017.

Art. 2º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **WANDERCI ALVES BITENCOURT**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

PORTARIA Nº 31 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico de servidor Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Bruno Alves Marques	2222407	D-101	D-102	10/04/2017

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG *Campus Sabará*.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **Wanderci Alves Bitencourt**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

PORTARIA Nº 32 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico de servidora Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, à servidora docente abaixo relacionada:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Bárbara Regina Pinto e Oliveira	1112099	D-101	D-102	15/04/2017

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG *Campus Sabará*.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **Wanderci Alves Bitencourt**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

PORTARIA Nº 33 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre Alteração da Portaria 73 de 05 de julho de 2016 que trata sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Técnicos Administrativos em Educação do *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR a Portaria 73 de 05 de julho de 2016, que trata da composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Técnicos-Administrativos em Educação do IFMG *Campus Sabará*:

Art. 2º DISPENSAR os membros conforme abaixo:

NOME	SIAPE	CARGO	REPRESENTAÇÃO
Ana Karina Guimarães Reis	2162500	Secretária Executiva	Membro

Art. 3º DESIGNAR os membros conforme abaixo:

NOME	SIAPE	CARGO	REPRESENTAÇÃO
Márcia Basília de Araújo	1995023	Pedagoga	Membro

Art. 4º ENUNCIAR como ficou definida a referida comissão:

NOME	SIAPE	CARGO	REPRESENTAÇÃO
César dos Santos Moreira	1587071	Bibliotecário Documentalista	Presidente
Márcia Basília de Araújo	1995023	Pedagoga	Membro
Luzia Maria dos Santos Pires	2001345	Assistente em Administração	Membro

Art. 5º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG *Campus Sabará*.

Art. 6º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **Wanderci Alves Bitencourt**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

PORTARIA Nº 34 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Altera a Portaria 46/2016 que dispõe sobre composição do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Sabará.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria 46 de 03/05/2016 que dispõe sobre a composição do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, conforme designações abaixo, com vigência a partir de 01 de maio de 2017:

Coordenador do curso: Prof. Dr. Lucas Maia dos Santos
Coordenadora Substituta do curso: Profª Dr.ª Eliza Antônia de Queiroz

Representantes Docentes da área:

Titular: Profª M.ª Aline Campos Figueiredo	Suplente: Profª M.ª Luciana Emirena dos Santos Carneiro
Titular: Profª Dr.ª Eliza Antônia de Queiroz	Suplente: Profª Dr.ª Camila Cristina de Paula Pereira
Titular: Prof. Espº Flávio Viana Gomide	Suplente: Profª Dr.ª Estela Maria Perez

Representantes da Diretoria de Ensino:

Titular: M.ª Érica Melanie Ribeiro Nunes
Suplente: M.ª Marcia Basília de Araújo

Representantes Discentes:

Titular: Jéferson Kennedy de Lima Figueiredo	Suplente: Karine Motta
Titular: Raphael Athos	Suplente: Guilherme Reis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **WANDERCI ALVES BITENCOURT**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

PORTARIA Nº 35 DE 27 DE ABRIL DE 2016.

Altera a Portaria 42/2016 que dispõe sobre composição do Núcleo Docente Estruturante Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 1.359 de 25/09/2015, publicada no DOU de 29/09/2015, Seção 1, pág. 14, retificada pela Portaria nº 1.395 de 01/10/2015, publicada no DOU de 05/10/2015, Seção 1, pág. 637,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria 42 de 26/04/2016 que dispõe sobre a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, conforme designações abaixo, com vigência a partir de 01 de maio de 2017:

Coordenador do curso: Prof. Dr. Lucas Maia dos Santos

Titular: Prof^a Dr.^a Camila Cristina de Paula Pereira

Titular: Prof^a Dr.^a Eliza Antônia de Queiroz

Titular: Prof^a Dr.^a Estela Maria Perez Diaz

Titular: Prof^a M.^a Joana Dark Pimentel

Titular: Prof^a M.^a Luciana Emirena dos Santos Carneiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **WANDERCI ALVES BITENCOURT**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

PORTARIA Nº 36 DE 27 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre constituição da Comissão Responsável pela Prova Colegiada do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 1.359 de 25/09/2015, publicada no DOU de 29/09/2015, Seção 1, pág. 14, retificada pela Portaria nº 1.395 de 01/10/2015, publicada no DOU de 05/10/2015, Seção 1, pág. 637,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Responsável pela Prova Colegiada do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Sabará*.

Art. 2º. São atribuições desta comissão:

- I. Manter uma agenda de atualização do manual de orientação para elaboração da prova colegiada;
- II. Realizar a atualização o banco de questões;
- III. Ser responsável pela formatação e impressão da prova, a cada ciclo de aplicação;
- IV. Realizar a correção da parte objetiva da prova;
- V. Realizar sorteio público aos docentes do curso para definição de professor que participará da correção das questões que compõe a parte aberta da prova;
- VI. Organizar o processo de correção da parte subjetiva da prova juntamente com o professor sorteado;
- VII. Realizar a divulgação das notas e zelar pelo cronograma proposto pelo coordenador de curso.

Art. 3º. Designar, a partir de 01 de maio de 2017, os servidores abaixo para compor a presente comissão:

Titular: Prof^a Dr.^a Camila Cristina de Paula Pereira

Titular: Prof^a Dr.^a Eliza Antônia de Queiroz

Titular: Prof^o M.^o Bruno Henrique Nascimento

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **WANDERCI ALVES BITENCOURT**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

PORTARIA Nº 37 DE 27 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre constituição da Comissão de Avaliação das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Sistema de Informação do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 1.359 de 25/09/2015, publicada no DOU de 29/09/2015, Seção 1, pág. 14, retificada pela Portaria nº 1.395 de 01/10/2015, publicada no DOU de 05/10/2015, Seção 1, pág. 637,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Responsável pela Avaliação das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Sabará*.

Art. 2º. Designar, a partir de 01 de maio de 2017, os servidores abaixo para compor a presente comissão:

Titular: Profº Daniel Bruno Fernandes Conrado

Titular: Profª Kênia Carolina Gonçalves

Titular: Profª Cristiane Norbiato Targa

Art. 3º. Esta comissão é de caráter temporário e sua existência se extingue após a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **WANDERCI ALVES BITENCOURT**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

PORTARIA Nº 38 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre designação de Comissão para montagem de Horários de Aula do 2º semestre de 2017 do IFMG Campus Sabará.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para montagem de Horários de Aula do 2º semestre de 2017 IFMG Campus Sabará.

Representante da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão:	Presidente da comissão: Edna Vieira da Silva
Representantes docentes:	Débora Silva Veloso Aion Angelu Ferraz Silva Estela Maria Perez Diaz Daniel Neves Rocha

Art. 2º. Serão atribuições desta comissão a montagem dos Horários de Aula e do Segundo Semestre de 2017 do IFMG Campus Sabará, conforme diretrizes do *Campus*.

Art. 3º. O membro titular que faltar 02 (duas) reuniões consecutivas sem apresentar justificativa legal estará dispensado da comissão.

Art. 4º. Os trabalhos da comissão deverão ser finalizados em até 60 dias a partir de 01 de maio de 2017.

Art. 5º. Esta comissão se extingue a montagem de horários e do Horário do Primeiro Semestre de 2017.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **Wanderci Alves Bitencourt**,
Diretora Geral *Pro-Tempore* do IFMG Campus Sabará.

RESOLUÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a alteração do Código de Conduta e Disciplina do Corpo Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais *Campus Sabará*.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS *CAMPUS SABARÁ*, Profa. Wanderci Alves Bitencourt, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme Regimento Geral do IFMG, aprovado pela Resolução nº 21 de 16 de junho de 2010, alterado pela Resolução nº 15 de 15 de junho de 2016,

considerando a decisão na reunião do Conselho Acadêmico realizada no dia 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o Código de Conduta e Disciplina do Corpo Discente do IFMG *Campus Sabará*, em anexo a esta Resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **WANDERCI ALVES BITENCOURT**,
Presidente do Conselho Acadêmico do IFMG *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

CÓDIGO DE CONDUTA E DISCIPLINA DO CORPO DISCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*

Alterado pela Resolução 003/2017 do
Conselho Acadêmico do IFMG *Campus Sabará*.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O IFMG é uma instituição pública que tem a missão de ofertar educação superior, básica e profissional, nos termos da Lei 11.892 de 28 de dezembro de 2008. Como um centro de aprendizagem, o IFMG tem a obrigação de manter condições favoráveis à liberdade de investigação e de expressão no grau máximo compatível com a realização ordeira das suas funções. Para estes fins, o instituto é regido por regras, regulamentos, procedimentos, políticas e normas de conduta que permitam a realização de suas finalidades legais.

Art. 2º O presente Código de Conduta e Disciplina do Corpo Discente tem por objetivo atender às disposições dos artigos 91 e 92 do Regimento Geral do IFMG, aprovado pela Resolução nº 21 de 16 de julho de 2010 do Conselho Superior.

Art. 3º A constituição do corpo discente do IFMG é definida no artigo 85 do Regimento Geral do IFMG.

Art. 4º O Código de Conduta e Disciplina do Corpo Discente do IFMG estabelece os respectivos padrões de conduta, direitos e deveres gerais e contempla regras de convivência e de disciplina que devem ser conhecidas e observadas por toda comunidade acadêmica do IFMG.

Art. 5º Aplicam-se as disposições do presente Código, no que couber, a todos os discentes matriculados no Instituto Federal de Minas Gerais *Campus Sabará*.

CAPÍTULO II ATRIBUIÇÕES DO CORPO DISCENTE

Art. 6º O ingresso no IFMG *Campus Sabará* carrega consigo a presunção de que os discentes irão comportar-se como membros responsáveis da comunidade acadêmica. Como consequência da matrícula, todos os discentes assumem a responsabilidade de observar normas de conduta e deveres

que irão contribuir para o alcance dos objetivos acadêmicos e para o bem-estar da comunidade acadêmica. Essa responsabilidade inclui, mas não está limitada a:

- I - prática de elevados padrões de honestidade e integridade acadêmicas e profissionais;
- II - tratar com civilidade e respeitar os direitos de outros membros da comunidade acadêmica e visitantes do *Campus*, abstendo-se de qualquer conduta que possa interferir nas atividades acadêmicas ou pôr em perigo sua saúde, bem-estar ou segurança e as de outras pessoas;
- III – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico do *campus* referentes à matrícula, renovação de matrícula e demais procedimentos de registro e controle acadêmico;
- IV - zelar pela conservação e organização das instalações e dependências, do meio ambiente, dos móveis e utensílios, do maquinário e de qualquer outro material de uso individual e coletivo;
- V - zelar pela limpeza do ambiente do *Campus*, observando a importância de destinar o lixo para os recipientes adequados e manter as salas de aula, corredores e demais ambientes limpos;
- VI - colaborar com a comunidade acadêmica quanto à economia de energia elétrica, água, alimentos, insumos e demais produtos de uso comum, usando-os de acordo com os padrões de consumo consciente;
- VII- comparecer pontualmente às atividades curriculares portando documento de identificação e munido de material didático necessário;
- VIII - acessar os materiais didáticos instrucionais e estudá-los conforme cronograma proposto pela disciplina ou curso e realizar os trabalhos escolares com eficiência e pontualidade;
- IX - participar das solenidades e das atividades cívicas, sociais, esportivas e recreativas promovidas pelo *Campus* Sabará e daquelas das quais a instituição participe;
- X - participar das reuniões dos órgãos para os quais tenha sido eleito como representante discente, obedecendo à convocação, de acordo com as normas estabelecidas;
- XI - respeitar os colegas investidos nas funções de monitores, representantes de turma ou curso e outras representações;
- XII - zelar pelos livros didáticos recebidos e os pertencentes à biblioteca do *Campus*, devolvendo-os nos prazos determinados pelo setor competente;
- XIII - não incitar faltas coletivas;
- XIV - receber os novos colegas com sociabilidade e respeito à sua integridade física e moral, permitindo assim, àquele que ingressa, integração e adaptação ao ambiente escolar;
- XV - comunicar à Área de Apoio Pedagógico sua ausência ou o seu afastamento temporário do *campus* por motivo de doença ou outros, justificando eventuais ausências na forma prevista em prazo de dois dias úteis, após o término do impedimento, em formulário específico;
- XVI - o discente com necessidades educacionais específicas deverá apresentar laudo que comprove o(s) tipo(s) de necessidade(s) ao setor responsável, para que a Instituição possa adotar medidas de acessibilidade compatíveis;
- XVII - zelar pelo bom funcionamento e uso do ambiente virtual de aprendizagem, do portal e demais meios virtuais utilizados e/ou disponibilizados pelo professor, *Campus* ou IFMG;
- XVIII – não frequentar bares, casas noturnas e similares quando uniformizado.

CAPÍTULO III DIREITOS DO CORPO DISCENTE

Art. 7º São direitos dos integrantes do corpo discente, além daqueles que lhes são concedidos por legislação própria:

- I - receber educação de acordo com os princípios constitucionais e a legislação em vigor;
- II - ser tratado com respeito e em igualdade de condições com os demais colegas, sem qualquer discriminação;
- III - conhecer as normas que regem o IFMG e o *Campus* Sabará;
- IV - ter acesso a informações atualizadas sobre seu curso e sua vida acadêmica pelo Portal do IFMG, pelo sistema acadêmico e pelos seus professores ou tutores. E, ter acesso ao Projeto Pedagógico, componentes curriculares do curso, planos de ensino das disciplinas, notas, frequência, boletim escolar e relação dos professores que integram o corpo docente do curso;
- V - receber do professor ou tutor, no início do período letivo, o Plano de Ensino da disciplina, o sistema de avaliação, as metodologias de ensino;
- VI - receber auxílio do professor ou tutor, em seu horário de atendimento, para o equacionamento de problemas encontrados nos estudos de qualquer disciplina e/ou atividade;
- VII - usufruir de ambiente limpo e organizado, favorável à realização das atividades propostas pelo IFMG;
- VIII - organizar e participar de entidades estudantis, tais como grêmio estudantil, centros e diretórios acadêmicos, conforme legislação específica vigente e em compatibilidade com atividades acadêmicas previstas;
- IX - participar das atividades esportivas, cívicas, culturais e científicas promovidas pelo *Campus*;
- X – representar junto ao setor competente do *Campus*, por escrito (em formulário específico), contra atitudes inadequadas ou omissões de colegas, servidores ou serviços prestados pelo *Campus*;
- XI – apresentar, principalmente via Área de Apoio Pedagógico, Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e colegiados de curso do *Campus*, dúvidas, sugestões e reclamações, visando à melhoria do processo ensino aprendizagem;
- XII – requerer matrícula, transferência, renovação, cancelamento e trancamento de matrícula, quando maior de idade ou, quando menor, por intermédio do responsável, dentro do prazo determinado no calendário acadêmico, no setor competente do *Campus*, observando o disposto no Regimento de Ensino;
- XIII - requerer diplomas, certificados, certidões ou outros documentos comprobatórios de sua situação escolar, respeitando o prazo de entrega definido pelo setor competente do *Campus*;
- XIV – requerer o regime domiciliar ou a dispensa de prática de Educação Física ao setor competente do *Campus*, nos termos do Regimento de Ensino e da legislação específica vigente;
- XV – solicitar ao setor competente do *Campus* a documentação necessária, bem como orientações diversas, para o efetivo cumprimento do estágio supervisionado e/ou prática profissional;

XVI – receber assessoramento e apoio especializado, quando portador de necessidades educacionais específicas, por meio do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do *Campus*, conforme legislação específica vigente;

XVII – no caso dos cursos técnicos, não ser submetido a mais de três instrumentos de avaliação no mesmo dia, não sendo computados para esse fim trabalhos em grupo, seminários, exercícios orientados e similares. Esta limitação do número de instrumentos de avaliação, não se aplica aos casos de recuperação parcial e final.

XVIII – ter reposição das aulas quando da ausência do professor, exceto em caso de licença médica, garantindo-se a carga horária mínima da disciplina;

XIX – requerer ao setor competente do *campus* uma segunda oportunidade de avaliação, observado o disposto no Regimento de Ensino;

XX – receber do professor todos os instrumentos de avaliação utilizados para a verificação de aprendizagem, conforme normativa interna do IFMG *Campus* Sabará;

XXI – requerer ao setor competente do *Campus* a revisão dos instrumentos de avaliação e das frequências, observado o disposto no Regimento de Ensino;

XXII – ter acesso aos serviços oferecidos pelo *Campus*, sem prejuízo dos trabalhos escolares, segundo legislação específica;

XXIII – frequentar as instalações do *Campus*, nos termos do regulamento próprio e desde que não cause prejuízo às atividades acadêmicas;

XXIV – ter acesso aos serviços e programas de assistência estudantil de acordo com as normas e disponibilidade de cada *Campus*;

XXV – votar e ser votado nas diferentes instâncias e fóruns, representando o seu segmento;

XXVI – tomar ciência, por escrito, de qualquer acusação que lhe seja imputada.

CAPÍTULO IV DEVERES DO CORPO DISCENTE

Art. 8º São deveres dos integrantes do corpo discente, além daqueles que lhes são concedidos por legislação própria:

I - frequentar as aulas teóricas e práticas;

II - respeitar as normas disciplinares dentro ou fora do *Campus*, especialmente quando estiver participando de atividades acadêmicas;

III - comparecer, quando convocado, às entrevistas individuais e reuniões marcadas pelos setores ligados à vida acadêmica do discente;

IV - tratar com respeito os colegas, servidores e prestadores de serviços, bem como pessoas que visitam a instituição;

V - manter limpo o local de estudo, as áreas de lazer e demais dependências da instituição;

VI - zelar pelo patrimônio da instituição e de todo material de uso individual ou coletivo;

VII - observar, cumprir e fazer cumprir as leis, normas e regulamentos gerais estabelecidas pelo IFMG, bem como as normas específicas do *Campus* Sabará, de cada setor, observando a hierarquia administrativa;

VIII - manter atitude ética quanto ao uso de saberes e de materiais em qualquer suporte (impresso, digital, magnético etc.), respeitando os direitos patrimoniais e morais de autoria, uso e/ou cópia a que estão reservados, em especial, mas não limitado a:

a) referenciar todo material utilizado como fonte de informação, segundo as normas vigentes ou indicadas pelo IFMG;

b) não utilizar fontes de informação não autorizadas ou ajuda de colegas durante a realização de testes ou exames individuais;

c) não utilizar ideias ou palavras de terceiros como se fossem do próprio, com ocultação deliberada das respectivas fontes;

d) não utilizar qualquer tipo de informação forjada, inventada ou distorcida, e que se tenta passar por informação obtida através de um regular procedimento de pesquisa científica.

IX - guardar silêncio nas proximidades das salas de aula, laboratórios, biblioteca, corredores e demais dependências;

X - respeitar a ordem de chegada nas filas de atendimento nos diversos espaços do *Campus*;

XI – respeitar a ordem de disposição de lugares contida no mapa de sala, se instituído;

XII - circular nas dependências permitidas e nos horários adequados, utilizando vestuário apropriado ao ambiente no qual se encontrar, respeitando eventuais regras de acesso específicas existentes;

XIII - manter a ordem e a disciplina em veículos de transporte coletivo ou em qualquer outro veículo oficial que esteja a serviço do IFMG, respeitando o motorista e/ou os servidores responsáveis pelos traslados, evitando algazaras, brincadeiras e comentários de mau gosto;

XIV - utilizar a rede de dados do *campus* e equipamentos apenas para atividades acadêmicas ou outras que sejam previstas em legislação ou regulamentação interna.

Art. 9º Além dos previstos no artigo anterior, são deveres específicos dos discentes dos cursos técnicos concomitantes e integrados:

I – vestir o uniforme oficial em todas as ocasiões relacionadas ao curso ou à Instituição, salvo orientação expressa em contrário;

II – comparecer às aulas, observando e respeitando rigidamente os horários de início e término previstos, munido do material didático necessário à realização das aulas;

III – comunicar previamente à Área de Apoio Pedagógico, através de documento assinado pelo responsável legal, a necessidade de se ausentar das aulas antes do horário de término previsto;

IV – somente se ausentar de sala de aula com a autorização do professor ou responsável pela sala.

Parágrafo único. A partir do momento em que o docente iniciar a aula não será mais permitida a entrada de discentes, salvo por solicitação expressa da Área de Apoio Pedagógico ou Coordenação de curso, com a anuência do docente.

Art. 10 É proibida a utilização de telefones celulares, *MP3 players*, *notebook*, ou qualquer outro dispositivo eletrônico durante o período das aulas, exceto sob a indicação específica do docente. Durante os horários das aulas, os dispositivos citados anteriormente deverão permanecer desligados e devidamente guardados.

Art. 11 Em dia de avaliação, o aluno terá tolerância de no máximo 30 minutos para entrar na sala de aula, contudo a integralização do tempo para realização da prova permanecerá inalterada, terminando em seu horário previsto, independente do atraso do aluno.

a) 1º. Em dia de avaliação nos cursos superiores nenhum aluno poderá sair da sala de aula antes de 30 minutos corridos após o início da avaliação, salvo em casos excepcionais e com a anuência do professor.

b) 2º. Em dia de avaliação nos cursos técnicos, nenhum aluno poderá sair da sala de aula antes de decorrido metade do tempo total previsto para realização da avaliação, podendo esse tempo ser prolongado a critério do professor e salvo em casos excepcionais e com a anuência do docente.

CAPÍTULO V DAS FALTAS DISCIPLINARES

Art. 12 São consideradas faltas disciplinares, além da quebra dos deveres previstos no Capítulo anterior, passíveis de penalidades previstas:

I - portar na Instituição arma branca ou de fogo, materiais inflamáveis, explosivos de qualquer natureza ou objeto que represente perigo para si e/ou para a comunidade escolar;

II - fumar no recinto escolar ou em qualquer atividade escolar promovida pelo IFMG;

III - portar, introduzir, guardar, fazer uso ou oferecer a outrem substâncias entorpecentes e alcoólicas no IFMG *Campus* Sabará ou em qualquer atividade escolar fora do *Campus*;

IV - comparecer alcoolizado ou sob efeito de quaisquer outras drogas, no recinto escolar ou em qualquer atividade escolar promovida pelo IFMG;

V - desrespeitar, ofender, provocar, desacatar com palavras, gestos ou atos, colegas, servidores, terceirizados e/ou visitantes da Instituição;

VI - entrar em luta corporal ou fazer ameaça a integridade física e/ou moral a qualquer pessoa, dentro do IFMG *Campus* Sabará;

VII - atrapalhar o desenvolvimento das aulas e demais atividades escolares programadas;

VIII - proferir palavras de baixo calão ou registrá-las em qualquer lugar dentro da Instituição;

IX - danificar ou apropriar-se indevidamente de objetos alheios;

X - usar meios ilícitos para resolver trabalhos escolares;

XI - prestar informações ou declarações desprovidas de autenticidade e veracidade em benefício próprio;

- XII - causar danos de qualquer natureza, ao prédio, ao mobiliário, ao acervo bibliográfico, aos equipamentos, entre outros, ficando, inclusive, obrigado a indenizar a Instituição, sem prejuízo da penalidade cabível, ficando pendente sua situação junto ao Setor de Ensino;
- XIII - organizar qualquer forma de arrecadação pecuniária, distribuir impressos, divulgar folhetos, fazer comunicações públicas, em nome da Instituição, sem a autorização da Direção de Ensino ou da Direção Geral;
- XIV - recusar-se a cumprir determinações de caráter didático-pedagógico estabelecidas;
- XV - ocupar-se, durante as diferentes situações de aprendizagem, de qualquer atividade alheia às mesmas;
- XVI - participar de atos grupais conhecidos como trote que atentem contra a integridade física e/ ou moral dos discentes calouros, dentro ou fora da Instituição;
- XVII - utilizar os computadores do IFMG *Campus* Sabará para visualização de pornografia, cópias de programas ilegais, pirataria digital e similares;
- XVIII - utilizar equipamentos sonoros em volume incompatível com o ambiente escolar;
- XIX - realizar registros sonoros ou visuais de aulas, conversas ou atividades sem a prévia autorização do docente;
- XX - realizar divulgação de qualquer natureza de material didático fornecido pelo corpo docente, integral ou parcial, sem prévia autorização;
- XXI - ativar ou desativar, sem a devida autorização e/ou injustificadamente, qualquer dispositivo de segurança, equipamentos ou maquinário do *Campus*;
- XXII - fotografar e/ou fazer gravações em áudio e/ou vídeo de qualquer natureza dentro das dependências do *Campus*, bem como divulgá-las, sem autorização das pessoas envolvidas na gravação e da Direção Geral ou da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- XXIII – utilizar, mostrar, distribuir ou publicar materiais pornográficos (livros, revistas, fotografias e outros) no interior do *campus*;
- XXIV - adotar atitudes agressivas, intencionais e repetidas, contra outro(s) discente(s), causando dor e angústia e executadas dentro de uma relação desigual de poder (*bullying*);
- XXV - utilizar-se de ferramentas da internet ou de outras tecnologias de informação e comunicação, móveis ou fixas, com o intuito de maltratar, humilhar ou constranger um ou mais discentes, servidores ou visitantes do *Campus* (*cyberbullying*);
- XXVI - praticar, por qualquer meio, preconceito racial, ideológico, sexual, religioso, social etc. ou que sejam de alguma forma ofensivos à dignidade humana;
- XXVII - danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive com o uso de computadores ou outros meios eletrônicos;
- XXVIII – praticar qualquer tipo de ato libidinoso e/ou sexual nas dependências da instituição ou em quaisquer atividades escolares realizadas fora do campus Sabará;
- XXIV – praticar ou incitar a violência nas dependências da instituição e/ou em quaisquer outros espaços estando uniformizado.

CAPÍTULO VI DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 13 O ato de matrícula do acadêmico importa em compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem o IFMG e o *Campus* Sabará, à dignidade acadêmica, às normas contidas na legislação do ensino, neste Regimento e, complementarmente, baixadas pelos órgãos competentes e às autoridades que deles emanam.

Art. 14 Constitui infração disciplinar, punível na forma deste código e em acordo com o Regimento Geral e leis específicas, o desatendimento ou transgressão do compromisso a que se refere o artigo anterior.

a) 1º. Na aplicação das medidas disciplinares levarão em consideração:

I – o comportamento anterior do discente;

II – as causas que a determinaram;

III – a natureza dos fatos ou atos que envolvem e

IV – as consequências que dela possam advir.

b) 2º. Será sempre assegurado o direito de defesa.

c) 3º. A aplicação, ao discente, de medidas disciplinares que impliquem afastamento temporário das atividades acadêmicas será avaliado e registrado na pasta do discente pelo coordenador de curso e membro da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

d) 4º. A aplicação, ao discente, de medidas disciplinares que impliquem afastamento definitivo das atividades acadêmicas será precedida de processo disciplinar, cuja instauração será determinada pela Direção Geral.

5º. Em caso de dano material ao patrimônio da instituição ou de terceiros, além da medida disciplinar aplicável, o discente estará obrigado ao ressarcimento, conforme for estipulado pela Comissão Disciplinar do Corpo Discente.

CAPÍTULO VII DAS MEDIDAS EDUCATIVAS DISCIPLINARES E SUA APLICAÇÃO

Art. 15 A medida disciplinar terá caráter educativo e visará à preservação da dinâmica acadêmica, elemento básico e indispensável na formação integral do discente.

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá, por meio de preenchimento de formulário próprio disponível na Secretaria, informar a ocorrência de infração disciplinar, sendo as suas observações levadas em consideração quando da avaliação por parte da Área de Apoio Pedagógico.

Art. 16 O discente que apresentar atitudes em desacordo com o presente instrumento poderá ser encaminhado à Área de Apoio Pedagógico pelo docente.

a) 1º. Para os discentes do ensino técnico integrado e concomitante, o docente deverá encaminhar uma atividade sugerida para ser realizada durante o período em que ele ficar fora da aula da qual foi afastado.

b) 2º. Toda vez que um discente for afastado da aula por falta disciplinar, o docente deverá registrar a ocorrência na Área de Apoio Pedagógico, mediante o preenchimento e protocolo de formulário próprio.

Art. 17 As medidas educativas possíveis são:

- I. advertência verbal;
- II. advertência escrita mediante reunião com o discente;
- III. suspensão de até 3 (três) dias;
- IV. suspensão de três a 10 (dez) dias;
- V. transferência compulsória.

Art. 18 A Área de Apoio Pedagógico poderá avaliar as faltas disciplinares e decidir pelas medidas educativas de acordo com a sugestão a seguir:

I. advertência verbal e comunicação à família (quando o discente tiver idade inferior a dezoito anos) via contato telefônico, por e-mail ou carta, com arquivamento, na pasta do discente, de documento informando a aplicação da advertência. A competência para aplicar tal medida disciplinar é da Coordenação de Curso e/ou Área de Apoio Pedagógico.

II. reunião entre o discente e um representante legal do discente (quando o discente tiver idade inferior a dezoito anos) e a Coordenação de Curso e ou Área de Apoio Pedagógico, com registro escrito a ser arquivado na pasta do discente. A competência para aplicar tal medida disciplinar é da Coordenação de Curso e ou Área de Apoio Pedagógico.

III. suspensão das aulas em um período de até 3 (três) dias letivos, mediante comunicado ao discente. No caso de discente com idade inferior a 18 (dezoito) anos, além do comunicado, deverá ocorrer durante o período de suspensão uma reunião entre a Coordenação de Curso e/ou Área Pedagógica e representante legal do discente. A competência para aplicar tal medida disciplinar é da Área de Apoio Pedagógico e/ou da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

IV. suspensão das aulas em um período superior a 3 (três) e até 10 (dez) dias letivos, mediante comunicado ao discente. No caso de discente com idade inferior a 18 (dezoito) anos, além do comunicado, deverá ocorrer durante o período de suspensão uma reunião entre a Coordenação de Curso e ou da Área Apoio Pedagógico e representante legal do discente. A competência para aplicar tal medida disciplinar é da Área de Apoio Pedagógico e/ou da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

V. transferência compulsória do discente do IFMG *Campus* Sabará. No caso de discente com idade inferior a 18 (dezoito) anos, a comunicação à família será feita mediante reunião entre o representante legal e a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou Direção Geral. A competência para aplicar tal medida disciplinar é da Direção Geral, após parecer emitido pela Comissão Disciplinar.

a) 1º. A ordem exposta das medidas disciplinares acima não pressupõe uma sequência obrigatória para suas aplicações.

b) 2º Serão consideradas faltas gravíssimas e passíveis de transferência compulsória, no IFMG *Campus* Sabará ou em qualquer atividade escolar fora do *Campus*, ações como:

- a. ato libidinoso e/ou sexual,
- b. o porte, o uso e/ou oferecimento a outrem de substâncias entorpecentes e/ou alcoólicas
- c. atos de violência
- d. porte de armas.

Art. 19 Nos casos de suspensão às aulas, o discente fica proibido de permanecer no ambiente acadêmico, bem como de participar de qualquer atividade acadêmica, incluindo instrumentos avaliativos, para os quais poderá ser concedida segunda chamada.

Parágrafo único. A concessão de segunda chamada só poderá ocorrer mediante solicitação do discente na secretaria acadêmica, via formulário próprio. O prazo para solicitação das atividades perdidas é de até 2 (dois) dias letivos após o término da medida disciplinar. Em caso de reposição das atividades, a Área de Apoio Pedagógico marcará a aplicação de todas as avaliações perdidas durante o período.

Art. 20 Para os casos que resultem na análise de transferência compulsória será instaurada uma Comissão Disciplinar, nomeada pela Direção Geral.

a) 1º. A avaliação da falta disciplinar inicia-se com o registro da ocorrência em formulário próprio, disponível na Secretaria, para avaliação da Área de Apoio Pedagógico, que tomará as providências cabíveis ao caso.

b) 2º. Em qualquer fase do processo disciplinar será garantido ao discente o direito à ampla defesa e ao contraditório. O contraditório contará somente com um representante devidamente constituído pelas partes envolvidas, de forma a garantir a imparcialidade da instrução.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Este Código entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico do IFMG *Campus* Sabará e terá validade até que o Conselho Superior do IFMG aprove o novo Código de Conduta e Disciplina.

Parágrafo único. Após a publicação do Código de Conduta e Disciplina do IFMG, aprovado pelo Conselho Superior, o presente Código deverá passar por revisão, de modo a compatibilizar as previsões específicas às previsões gerais.

Art. 22 Casos omissos serão tratados pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão juntamente com a Área de Apoio Pedagógico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a alteração da Resolução 03/2013 sobre o Regulamento para Concessão de Afastamento para Capacitação de Docente Efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais Campus Sabará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS *CAMPUS SABARÁ*, Profa. Wanderci Alves Bitencourt, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme Regimento Geral do IFMG, aprovado pela Resolução nº 21 de 16 de junho de 2010, alterado pela Resolução nº 15 de 15 de junho de 2016,

considerando a decisão na reunião do Conselho Acadêmico realizada no dia 20 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o Regulamento para Concessão de Afastamento para Capacitação de Docente Efetivo do IFMG *Campus Sabará*, em anexo a esta Resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **WANDERCI ALVES BITENCOURT**,
Presidente do Conselho Acadêmico do IFMG *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE DOCENTE EFETIVO DO IFMG CAMPUS SABARÁ

CAPÍTULO I - DOS CONCEITOS

Art. 1º Para fins desta resolução aplicam-se os seguintes conceitos:

I – *Afastamento*: dispensa temporária do docente do exercício integral das atividades inerentes ao seu cargo para participar de diferentes modalidades de formação, aperfeiçoamento e qualificação profissional;

II – *Aperfeiçoamento*: processo de aprendizagem baseado em ações de ensino-aprendizagem, que atualiza e aprofunda conhecimentos, complementando a formação profissional do docente, com o objetivo de torná-lo apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas e tecnológicas;

III – *Capacitação*: processo permanente e deliberado de aprendizagem, que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais;

IV – *Concessão*: ato ou efeito de conceder autorização para realização da ação de capacitação;

V – *Prorrogação*: ato ou efeito de conceder novo prazo para o término do afastamento, mediante solicitação fundamentada do docente já afastado, sem necessidade de concorrer novamente ao edital de afastamento;

VI – *Qualificação*: processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o docente adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do docente na carreira.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º O presente documento objetiva definir os critérios para definição de ordem de prioridade para o afastamento de docentes efetivos, lotados e em exercício no Instituto Federal de Minas Gerais - *campus* Sabará, possibilitando a capacitação em cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado Acadêmico) e estágio de Pós-doutorado, de acordo com a política de pessoal para o ensino, a pesquisa e a extensão, com base na Portaria nº 0246, de 13 de março de 2013, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e suas alterações.

CAPÍTULO III - DA CONCESSÃO DO AFASTAMENTO

Art. 3º A concessão do afastamento para cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado ocorrerá conforme a Portaria nº. 0246, de 13 de março de 2013 e suas alterações, que dispõe sobre os procedimentos internos de afastamento de docentes do Instituto Federal de Minas Gerais.

Parágrafo único. Para efeitos do afastamento, os cursos de Pós-Graduação de que trata o *caput* só poderão ser realizados em instituições de ensino superior no país, desde que sejam reconhecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e credenciadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou no exterior, desde que garantidas as condições de validação do diploma em instituições reconhecidas pela CAPES.

Art. 4º Somente será concedido afastamento para nível inferior ou igual aquele que o docente já detém mediante justificativa do docente e aprovação pela Coordenação de Área e, em seguida, pelo Conselho Acadêmico do *campus*.

Art. 5º Será concedido o afastamento para os docentes, respeitando respectivamente a seguinte ordem prioritária:

- I - 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva;
- II - 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva;
- III - 20 (vinte) horas.

§1º. O docente que ainda não foi contemplado com concessão de afastamento pelo Instituto Federal de Minas Gerais, para cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-doutorado, terá prioridade em relação ao docente que já foi beneficiado com afastamento para capacitação pelo Instituto Federal de Minas Gerais;

§2º. O docente que já foi contemplado com concessão de afastamento para capacitação no Instituto Federal de Minas Gerais, para cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-doutorado, e queira concorrer a novo afastamento, somente terá isonomia e paridade de concorrência em relação ao docente que nunca foi afastado após decorrido o dobro do prazo obtido no último afastamento (incluindo prorrogação) e contado a partir do efetivo retorno às atividades de docência no Instituto Federal de Minas Gerais;

§3º. O docente que solicitar o afastamento para grau superior ao que já detém terá prioridade em relação ao docente que concorre ao afastamento para nível inferior ou igual ao que já possui, respeitando o que estabelece o art. 4º.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES

Art. 6º Para fins de classificação dos docentes para concessão de liberação para afastamento serão adotados os critérios do barema para afastamento, por pontos, constante no Anexo II.

Art. 7º Os docentes com maior soma de pontos no barema terão prioridade na concessão do afastamento, respeitando os critérios estabelecidos pelo art. 5º.

Art. 8º Ocorrendo empate na pontuação final do barema, prevalecerá, como critério de desempate, sucessivamente:

- I - o pedido requisitado para o menor grau de qualificação;
- II - o pedido com menor tempo requisitado para afastamento;
- III - o docente com maior idade.

Art. 9º As atividades docentes constantes no Anexo II, “Aulas” e “Ensino”, deverão ser pontuadas exclusivamente no âmbito das atribuições referentes a ministração de aulas regulares no Instituto Federal de Minas Gerais, nas seguintes modalidades:

- I- Curso Técnico Subsequente;
- II- Curso Técnico Concomitante;

III- Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio;

IV- Curso Superior;

V- Curso de Pós-graduação *Strictu Sensu*;

VI- outras modalidades de cursos regulares no Instituto Federal de Minas Gerais.

Parágrafo único. Fica vedada a pontuação nas atividades constantes no *caput* nos casos em que o docente receba ou tenha recebido retribuição pecuniária na forma de bolsa para atuar diretamente como Professor e/ou Tutor, nas modalidades presencial e/ou a distância (EaD) em cursos em instituições de ensino público ou privado, exceto as atividades ligadas ao Instituto Federal de Minas Gerais.

Art. 10 As atividades docentes constantes no Anexo II, “Apoio ao Ensino”, “Pesquisa”, “Produção Técnico-Científica e Outras Atividades”, “Atividades de Extensão e Complementares de Ensino”, “Comissões” e “Apoio Administrativo” deverão ser pontuadas exclusivamente após o ingresso do docente no Instituto Federal de Minas Gerais.

§1º. As atividades constantes no *caput* que não estão diretamente vinculadas ao Instituto Federal de Minas Gerais, somente poderão ser pontuadas no Anexo II nos casos em que o docente participe de atividades externas de orientação acadêmica, pesquisa e extensão como representante do Instituto Federal de Minas Gerais.

§2º. Fica vedada a pontuação nas atividades constantes no *caput* nos casos em que o docente receba ou tenha recebido retribuição pecuniária para atuar em atividades isoladas ou relacionadas a projetos de pesquisa e/ou extensão que não estejam diretamente vinculadas ao Instituto Federal de Minas Gerais, excetuando-se as retribuições pecuniárias obtidas como verbas de ressarcimento na forma de diárias e/ou transporte para atuar nas atividades contidas no *caput*.

CAPÍTULO V - DA SOLICITAÇÃO DO AFASTAMENTO

Art. 11 As solicitações de afastamento serão realizadas por edital e mediante a entrega de documentação protocolada junto à Coordenação de Área, observando o art. 2º da Portaria nº. 0246, de 13 de março de 2013, contendo:

I - requerimento inicial de afastamento integral (Anexo I);

II – barema preenchido com o somatório da pontuação total e assinado (Anexo II), as cópias dos documentos comprobatórios e o Curriculum Lattes.

a) as cópias dos documentos comprobatórios serão atestadas com o original.

b) os documentos comprobatórios deverão ser organizados conforme a ordem constante no barema (Anexo II);

III - termo de Compromisso e Responsabilidade - Pós-Graduação, relativo ao afastamento integral em cumprimento às regras estabelecidas nessa Resolução (Anexo III);

IV – documento de aceite da instituição contendo o prazo regular para a realização do curso, que conste as datas de início e término regular do curso, e o comprovante de matrícula no programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*;

V – documento de aceite da instituição contendo o prazo regular para a realização do curso ou a comprovação de inscrição em processo(s) seletivo(s) e cópia do edital em que o candidato está concorrendo no programa de Pós-Doutorado;

VI - documento comprobatório do tempo de efetivo exercício no Instituto Federal de Minas Gerais, emitido pelo Setor de Gestão de Pessoas do *campus*.

Art. 12 Em caso de solicitação de afastamento do país, no caso de programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado, o docente deverá entregar, além dos itens listados no artigo 11:

I – outra via do Termo de Compromisso e Responsabilidade - Pós-Graduação (Anexo III);

II - formulário de solicitação e documentos comprobatórios para afastamento do país (Anexo IV).

Art. 13 O docente que foi contemplado com afastamento para estágio de Pós-Doutorado e não logrou êxito na obtenção da vaga concorrida no(s) processo(s) seletivo(s) inscrito(s) (documentação protocolada conforme o inciso V do art. 11), deverá colocar a vaga de afastamento à disposição e, caso houver, o próximo candidato aprovado em edital de afastamento docente do Instituto Federal de Minas Gerais, *campus* Sabará, será contemplado com a vaga.

Art. 14 A pontuação do barema e os documentos dos candidatos devem ser avaliados pelo Conselho de Área.

Parágrafo único. Para o Conselho de Área indicar o(s) nome(s) do(s) docente(s) e a ordem de prioridade para o afastamento, conforme interesse da Instituição, deverá realizar votação com a maioria simples dos votos, preferencialmente em reunião ordinária que tenha presença da maioria absoluta dos membros e, não sendo possível, em reunião extraordinária, conforme Portaria nº 0246, de 13 de março de 2013, do Instituto Federal de Minas Gerais.

Art. 15 O resultado da avaliação, juntamente com seu processo e ata da reunião de deliberação, será encaminhado a Direção Geral do *campus*, para emissão de parecer sobre o afastamento.

§1º. Não havendo previsão de professor substituto, a ata deverá constar a distribuição das disciplinas entre os professores da área durante o período de afastamento do docente.

§2º. No caso de solicitação de afastamento do país, a ata de reunião deverá explicitar que o pedido se refere ao afastamento do país e seu período.

Art. 16 Para emissão do parecer, a Direção Geral observará o equilíbrio entre as áreas do *campus*, as questões legais e o alinhamento e contribuição do curso solicitado pelo docente aos eixos e objetivos estratégicos do *campus*, descritos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

CAPÍTULO VI - DO TEMPO DE AFASTAMENTO

Art. 17 O docente afastado deverá permanecer no Instituto Federal de Minas Gerais, *campus* Sabará, findo o prazo solicitado, por um período no mínimo igual ao do afastamento.

Art. 18 Os pedidos para os afastamentos respeitarão os seguintes prazos máximos:

I - nível de Mestrado – 24 (vinte e quatro) meses;

II - nível de Doutorado – 48 (quarenta e oito) meses;

III - nível de Pós-Doutorado – 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O docente que solicitar o afastamento e que já estiver cursando o nível pretendido será deduzido o período já cursado do tempo máximo de afastamento a ser autorizado.

Art. 19 O docente poderá solicitar prorrogação do prazo máximo de afastamento uma única vez, por no máximo 6 (seis) meses, quando faltarem três meses para a conclusão regular do curso *Stricto Sensu* ou estágio de Pós-Doutorado.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação deverá ser acompanhado da devida comprovação de solicitação e aceite da prorrogação por parte do colegiado ou instância competente do programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado.

Art. 20 O docente que obtiver afastamento concedido para realização de estudos fora do país deverá respeitar o período máximo de ausência permitido no art. 95, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO

Art. 21 Mesmo afastado para realização de curso *Stricto Sensu* ou estágio de Pós-Doutorado, em território nacional, o docente não poderá ausentar-se do país para estudo ou missão oficial, sem a emissão de portaria assinada pelo reitor do Instituto Federal de Minas Gerais.

Art. 22 Em hipótese alguma o docente que estiver em afastamento integral poderá exercer qualquer atividade remunerada no Instituto Federal de Minas Gerais ou em outra instituição pública ou privada, durante o período em que estiver afastado.

§1º. O docente só poderá receber bolsa de incentivo à pesquisa ou extensão desde que vinculada ao programa de Pós-graduação, de instituições de fomento à pesquisa ou empresas conveniadas ao programa de Pós-graduação.

§2º. O candidato se compromete a, no momento em que obtiver o deferimento do seu afastamento para qualificação, efetuar o seu desligamento dos programas pelos quais recebe outros tipos de bolsas que não estão descritas no §1º.

§3º. O docente que em afastamento dedicar-se a atividades profissionais que descaracterizem o objeto da capacitação/qualificação, poderá ter o afastamento cancelado, resguardando o direito à ampla defesa.

Art. 23 O docente afastado deverá referenciar o Instituto Federal de Minas Gerais - *campus* Sabará, na sua dissertação, tese ou relatório de estágio pós-doutoral e em todos os seus subprodutos.

Art. 24 Dentro do prazo concedido para o afastamento, o docente deverá apresentar um relatório anual de suas atividades discentes, anexando o comprovante de matrícula, ao Setor de Gestão de Pessoas do *campus* Sabará.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 Os candidatos contemplados com o afastamento que não obtiverem o título para o qual se candidataram no prazo estipulado pelo programa de Pós-Graduação sofrerão as penalidades de acordo com o art. 47 e conforme o § 6º do art. 96-A, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

Parágrafo único. Estabelece-se que o caso contido no *caput* implicará na impossibilidade de concessão de novos pedidos de afastamento para capacitação/qualificação em cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* e estágio de Pós-Doutorado durante o dobro do prazo máximo estipulado para cada nível de afastamento, conforme o Art. 18, e contado a partir do efetivo retorno às atividades de docência no Instituto Federal de Minas Gerais.

Art. 26 Em todos os casos de afastamento, o docente deverá retornar ao trabalho, no máximo de cinco dias úteis após encerramento do prazo estabelecido de liberação do respectivo afastamento.

Parágrafo único. Caso o curso Pós-graduação *Stricto Sensu* ou de estágio de Pós-Doutorado seja concluído antes do término da licença obtida, o docente deverá apresentar-se ao Instituto Federal de

Minas Gerais, *campus* Sabará, em até quinze dias corridos após a data da defesa da dissertação, tese ou entrega de relatório de estágio Pós-doutoral, sob pena de falta.

Art. 27 Ao final do afastamento ou conclusão do curso de Pós-graduação, o docente deverá entregar na Biblioteca do *campus* Sabará a mídia eletrônica (formato PDF) da dissertação, tese ou relatório de

Pós-Doutorado com o parecer do professor supervisor, no prazo máximo de 3 (três) meses após a conclusão do curso ou estágio.

Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos em reunião com o Conselho de Área a qual pertence o docente.

Art. 29 Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO I

REQUERIMENTO INICIAL PARA AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PÓS-DOCTORADO PARA DOCENTES EFETIVOS

A Direção Geral do IFMG - campus Sabará

_____, abaixo assinado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – campus Sabará, matrícula nº _____, nomeado em ____/____/_____, lotado na Coordenação

_____, tendo sido selecionado para estudos/pesquisa em nível de ___ Mestrado ___ Doutorado ___ Pós-Doutorado, com início em ____/____/____ e término previsto para ____/____/_____, vem requerer a Vossa Senhoria autorização para afastamento com remuneração salarial, pelo prazo de _____ meses, a partir de ____/____/_____.

Sabará, ____ de _____ de _____.

Docente

**ANEXO II
BAREMA DE PONTUAÇÃO**

Docente: _____

SIAPE: _____

Nº	TIPO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNIDADE	PONTOS	PONTOS DO CANDIDATO
1	<u>TEMPO DE PLENO EXERCÍCIO NO IFMG</u>	Período de Serviço no IFMG	Até um ano	1 ponto	
			Acima de um ano a três anos	2 pontos	
			Acima de três anos a seis anos	3 pontos	
			Acima de seis anos a nove anos	4 pontos	
			Acima de nove anos	5 pontos	
2	<u>AULAS</u>	Número de aulas semanal/média do semestre em curso e do semestre anterior (sistema acadêmico do IFMG)	Menor que oito	1 ponto	
			Maior igual a oito e menor que doze	2 pontos	
			Maior igual a doze e menor que dezesseis	3 pontos	
			Maior igual a dezesseis e menor que vinte	4 pontos	
			Maior igual a vinte	5 pontos	
3	<u>ENSINO</u> LIMITADO A 5 PONTOS	Planejamento e avaliação/média do semestre em curso e do semestre anterior (sistema acadêmico do IFMG)	Disciplinas	0,5 pontos por disciplina	
			Nº de turmas	0,5 pontos por turma	
			PONTUAÇÃO TOTAL DA ATIVIDADE: “ENSINO”		
4	<u>APOIO AO ENSINO</u> (ÚLTIMOS TRÊS ANOS) LIMITADO A 5 PONTOS	Orientações e Coorientações Acadêmicas	Olimpíadas (por evento)	1 ponto por participação e mais 0,7 pontos caso haja classificação na primeira fase	
			Monitor/Tutor	0,2 pontos por orientação	
			Iniciação científica/Extensionista/Projeto	0,4 pontos por orientação por ano	
			TIDIR/TCC	0,3 pontos por orientação	
			Aperfeiçoamento/Especialização	0,5 pontos por orientação	
			Mestrado	1,5 pontos por orientação e co-orientação 0,5 pontos	
			Doutorado	2,5 pontos por orientação e co-orientação 1 ponto	
PONTUAÇÃO TOTAL DA ATIVIDADE: “APOIO AO ENSINO”					
5	<u>PESQUISA</u> (ÚLTIMOS TRÊS ANOS) LIMITADO A 5 PONTOS	Atividades de Pesquisa Desenvolvidas Pelo Candidato	Coordenação de projeto de pesquisa sem financiamento externo/interno	0,7 pontos por projeto	
			Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento interno/externo	1,5 pontos por projeto	
			Coordenação de grupo de pesquisa registrado no CNPq	1 ponto por grupo	

6	<u>PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E OUTRAS ATIVIDADES</u> (ÚLTIMOS TRÊS ANOS) LIMITADO A 5 PONTOS	Produções Bibliográficas, Patentes e Registros	Participação no grupo de pesquisa registrado no CNPq	0,2 pontos por grupo			
			Participação em projeto de pesquisa	0,5 pontos por projeto			
			PONTUAÇÃO TOTAL DA ATIVIDADE: “PESQUISA”				
			Artigos completos em periódicos	Qualis A1 e A2	2 pontos por artigo		
				Qualis B1 e B2	1,4 pontos por artigo		
				Qualis B3, B4 e B5	0,7 pontos por artigo		
			Artigos completos em periódicos científicos sem Qualis		0,3 pontos por artigo		
			Artigos completos em Anais de eventos internacionais		0,5 pontos por artigo		
			Artigos completos em Anais de eventos nacionais		0,3 pontos por artigo		
			Apresentação de artigo em eventos internacionais		0,2 pontos por apresentação		
			Apresentação de artigo em eventos nacionais		0,1 pontos por apresentação		
			Livros com ISBN		1 ponto por livro		
			Capítulos de livros com ISBN		0,3 pontos por capítulo de livro		
			Propriedade intelectual registrada no órgão competente		1 ponto por registro		
Criação de material didático para cursos (apostilas ou casos de ensino) registrado na DEPE		0,2 pontos por material (limitado a 1 ponto)					
7	<u>ATIVIDADES DE EXTENSÃO E COMPLEMENTARES DE ENSINO</u> (ÚLTIMOS TRÊS ANOS) LIMITADO A 5 PONTOS	-	Concurso Público		0,4 pontos por banca		
			Banca de defesa acadêmica	TIDIR/TCC	0,1 pontos por banca		
				Especialização	0,3 pontos por banca		
				Mestrado	0,5 pontos por banca		
				Doutorado	0,8 pontos por banca		
PONTUAÇÃO TOTAL DA ATIVIDADE: “PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E OUTRAS ATIVIDADES”							
Ministração de palestras; minicursos			0,2 pontos por atividade				
Organização de eventos acadêmicos	Até 8 horas		0,3 pontos por evento				
	Acima de 8 horas e até 20 horas		0,5 pontos por evento				
	Acima de 20 horas		0,7 pontos por evento				
Atividades empreendedoras - Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas, em caráter continuado			0,2 pontos por mês				
Coordenação de programa/projeto sem financiamento externo; interno			0,7 pontos por projeto				

			Coordenação de programa/projeto com financiamento externo; interno	1,5 pontos por projeto	
			Coordenação de cursos de formação inicial e/ou formação continuada	1 ponto por projeto	
			Participação em programa/projeto	0,2 pontos por projeto	
			Organização de Visitas Técnicas/Atividades extensionistas	0,3 pontos por atividade	
			PONTUAÇÃO TOTAL DAS: “ATIVIDADES DE EXTENSÃO”		
8	COMISSÕES (ÚLTIMOS TRÊS ANOS) LIMITADO A 5 PONTOS	Conselho/Comissão/Núcleo no IFMG	Presidente ou Coordenador	0,15 pontos por mês	
			Membro com exceção de presidente	0,1 pontos por mês	
			PONTUAÇÃO TOTAL DA ATIVIDADE: “COMISSÕES”		
9	APOIO ADMINISTRATIVO (ÚLTIMOS TRÊS ANOS)	-	Função Gratificada (FCC/FG)	0,3 pontos por mês (limitado a 5 pontos)	
			Cargo de Direção (CD)	0,5 pontos por mês (limitado a 10 pontos)	
			PONTUAÇÃO TOTAL DA ATIVIDADE: “APOIO ADMINISTRATIVO”		
10	TEMPO EM ANDAMENTO DA PÓS	-	De 0% a 20% do tempo regular	1 ponto	
			Acima de 20% a 40% do tempo regular	2 pontos	
			Acima de 40% a 60% do tempo regular	3 pontos	
			Acima de 60% a 80% do tempo regular	4 pontos	
			Acima de 80% a 100% do tempo regular	5 pontos	
11	TEMPO REQUISITADO PARA AFASTAMENTO	-	Até 6 meses	5 pontos	
			Acima de 6 meses a 12 meses	4 pontos	
			Acima de 12 meses a 18 meses	3 pontos	
			Acima de 18 meses a 24 meses	2 pontos	
			Acima de 24 meses	1 ponto	
12	GRAU DE QUALIFICAÇÃO PRETENDIDO PARA O AFASTAMENTO	-	Mestrado	5 pontos	
			Doutorado	3 pontos	
			Pós-doutorado	1 ponto	
<u>PONTUAÇÃO TOTAL DAS 12 ATIVIDADES</u>					

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, Eu, _____, abaixo assinado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Sabará, matrícula nº _____, nomeado em ____/____/_____, lotado na Coordenação _____, devendo afastar-me com ônus limitado (recebendo apenas os vencimentos e demais vantagens do cargo), com o objetivo de realizar estudos/pesquisa de pós-graduação em nível de ___ Mestrado ___ Doutorado ___ Pós Doutorado, durante _____ meses. Declaro preencher os requisitos exigidos e assumo os seguintes compromissos indicados para afastamento em capacitação, conforme previsão legal:

- I. Enviar à Coordenação do Curso/Área na qual sou lotado (a) e à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG – *campus* Sabará, ao final de cada semestre, um atestado do Programa de Pós-Graduação comprovando a frequência, relatório de minhas atividades no curso e, no caso de cursos *Stricto Sensu*, relação das disciplinas cursadas, com a indicação do nível de desempenho;
- II. Dedicar tempo integral às atividades do curso, até o meu retorno à Instituição;
- III. Mencionar no corpo da minha dissertação ou tese, e em todos os artigos e resumos por mim publicados, o apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Sabará ao trabalho desenvolvido;
- IV. Ao fim do curso, enviar à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG – *campus* Sabará, para encaminhamento posterior à Biblioteca do *campus*, cópia da minha dissertação, no caso de Mestrado; tese, no caso de Doutorado; ou relatório, para o caso de Pós-Doutorado;
- V. Comunicar à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG – *campus* Sabará a data de término do curso e a data da defesa da dissertação/tese, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista. Fico, além disso, ciente de que:
 1. O não cumprimento dos compromissos que ora assumo implicam na imediata suspensão de meu vencimento / salário e demais vantagens inerentes ao meu cargo ou emprego, bem como na obrigação de devolução ao erário dos vencimentos / salários e demais vantagens recebidas desde o início do período de afastamento;

2. Restituirei, obrigatoriamente, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Sabará as importâncias recebidas durante o meu afastamento, na forma e no prazo que forem estabelecidos pela Instituição se:
 - 2.1. Afastar-me do curso / pesquisa antes da sua conclusão, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e assim entendido pelo IFMG;
 - 2.2. Após o retorno, demitir-me de meu cargo no IFMG – *campus* Sabará, por iniciativa própria, antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento.
 - 2.3. Após o retorno, for exonerado do meu cargo no IFMG – *campus* Sabará por falta grave cometida antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento;
 - 2.4. Abandonar meu cargo no IFMG – *campus* Sabará antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento.

Declaro que tenho conhecimento e aceito sem restrições às disposições contidas no presente Termo que, para firmeza do estabelecido, vai assinado por mim e uma testemunha.

Sabará, _____ de _____ de _____.

Docente

Testemunha

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA AFASTAMENTO DO PAÍS (TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO)

DADOS PESSOAIS	
Nome do servidor:	
Cargo:	SIAPE:
Campus/Setor:	Telefone:
Informações sobre o treinamento, capacitação ou qualificação.	
Nome do evento/curso:	
Período (com trânsito incluso):	
Instituição de destino e localidade:	
Breve justificativa sobre a importância do evento para a Instituição:	
ÔNUS DA VIAGEM:	
<input type="checkbox"/> Com ônus. Neste caso, citá-lo (diária, passagens e/ou outros) e a quem esse compete (IFMG ou agência de fomento, por exemplo).	
<input type="checkbox"/> Com ônus limitado (o servidor recebe apenas vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego).	
<input type="checkbox"/> Sem ônus (o servidor não receberá vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego).	
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXOS	
<input type="checkbox"/> Curriculum Lattes - versão resumida	
<input type="checkbox"/> Folder ou programa do evento/curso	
<input type="checkbox"/> Convite para o evento	
<input type="checkbox"/> Comprovante de inscrição	
<input type="checkbox"/> Carta de aceitação de trabalho no congresso, conferência, etc	
<input type="checkbox"/> Cópia do trabalho ou do resumo a ser apresentado	
<input type="checkbox"/> Carta de concessão de auxílio do órgão de fomento (obrigatório caso o ônus seja de agência de fomento)	

Assinatura do Solicitante e carimbo

____/____/____
Data

Assinatura do Coordenador
Chefe de Área/Departamento e carimbo

____/____/____
Data

Assinatura da Direção Geral e carimbo

____/____/____
Data

EDITAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

EDITAL Nº 004/2017

Dispõe sobre o Processo Seletivo do ano letivo de 2017 para o Programa de Monitoria do IFMG - *Campus Sabará*.

Retificação Nº 01

O EDITAL Nº 004 DE 20 DE MARÇO DE 2017 - Dispõe sobre o Processo Seletivo do ano letivo de 2017 para o Programa de Monitoria do IFMG - *Campus Sabará* – fica retificado conforme se segue:

Onde se lê:

Resultado Monitoria Edital 004/2017

Disciplina	Curso	Professor	Candidatos Aprovados	Nota	Bolsa	
Matemática I	Técnico	Mateus Nascimento	Bárbara Emily R Morais	6,0	Sim	
Matemática II	Técnico	Débora Rocha	Aldryn Vianna C. Santos	6,0	Sim	
Algoritmo e Estrutura de Dados I	Superior	Bruno Nonato	Valtensir Lopes JR	9,5	Sim	
			Vitor Hugo Rocha	9,0		
			Ilgner Fagundes Oliveira	8,0		

Física I e II	Técnico	Felipe Luzzi	Bárbara Emily R Morais	6,1	Sim	
Química	Técnico	Sabrina Sá	Vitória Galantine	6,0	Sim	
Algoritmos e Lógica de Programação II	Técnico	Kênia Gonçalves	Matheus Saliba	6,2	Sim	
			Guilherme Santos	6,0		
Português	Técnico	Raquel Franco	Maria Antonieila Fonseca	7,0	Sim	
			Mirian Célia do Carmo Santos	6,0		
Algoritmos e Lógica de Programação I	Técnico	Bruno Nonato	Vitor Hugo Rocha	9,0	Sim	
			Matheus Vinicius	6,4		
			Rafael de Castro Roque	6,3		
			Enzo Arthur Martins	6,0		

Banco de Dados	Técnico	Cristiane Targa	Matheus Saliba	7,5	Não	
Eletrônica Digital I e II	Técnico	Erick Boaventura	Gabriele Cristina	6,5	Não	
			Aldryn V. Costa Santos	6,3		
			Mirian Célia do Carmo Santos	6,0		
Eletrônica Analógica I e II e Eletrônica Básica	Técnico	Daniel Rocha	Gardênia Oliveira Silva	6,0	Não	
Microcontroladores	Técnico	Erick Boaventura	Thulio Costa da Cruz	6,0	Não	

Leia-se:

Priori d.	Disciplina	Nível	Servidor	Candidatos Aprovados	Situação	Nota	Bolsa	Voluntário
1	Matemática I	Técnico	Mateus	Bárbara Emily R Morais	Classificada 1º lugar	8,0	Sim	Não especificou
				Alair Souza Alves	Não realizou a prova			
				Gabriel Duarte Viana	Não realizou a prova			
				Guilherme Santos	Não Classificado			
				Júlia Vitória P. Ribeiro	Não Classificada			
				Larissa Maria Silva	Não realizou a prova			
				Luisa Helena Lanna	Não Classificada			
				Matheus Morgado	Não realizou a prova			
				Nícolás Gabriel	Não Classificado			
				Pedro A. Figueiredo	Não Classificado			
2	Algoritmos e Estrutura de Dados III	Superior	Kênia	Ilgner de Oliveira Fagundes--	Não realizou a prova			
3	Matemática II	Técnico	Débora	Aldryn Vianna C. Santos	Classificado 1º lugar	6,0	Sim	Sim
				Alair Souza Alves	Não Classificado			
				Gabriel Duarte Viana	Não realizou a prova			
				Gabriela H. Duarte	Não Classificada			
				Luisa Helena Lanna	Não Classificada			
				Matheus Morgado	Não realizou a prova			
4	Algoritmo e Estrutura de Dados I	Superior	Bruno Nonato	Valtensir Lopes JR	Classificado 1º lugar	9,5	Sim	Sim
				Vitor Hugo Rocha	Classificado 2º lugar	9,0	--	Não
				Ilgner Fagundes Oliveira	Classificado 3º lugar	8,0	--	Não
5	Física I e II	Técnico	Felipe Luzzi	Bárbara Emily R Morais	Classificada 1º lugar	6,7	Sim	Não
				Leonardo A. Murça	Classificado 2º lugar	6,5	--	Não especificou

6	Probabilidade e Estatística	Superior		---	Não houve inscritos			
7	Química	Técnico	Sabrina	Vitória Galantine	Classificada 1º lugar	6,0	Sim	Não
				Júlia Vitória P. Ribeiro	Não realizou a prova			
				Thulio Costa da Cruz	Não Classificado			
8	Cálculo Numérico	Superior		---	Não houve inscritos			
9	Algoritmos e Lógica de Programação II	Técnico	Kênia	Matheus Saliba	Classificado 1º lugar	6,2	Sim	Não especificou
				Guilherme Santos	Classificado 2º lugar	6,0	--	Não
				Caio Vinicius Pereira	Não realizou a prova			
				Matheus Vasconcelos	Não realizou a prova			
10	Português	Técnico	Raquel	Maria A. Fonseca	Classificada 1º lugar	7,0	Sim	Sim
				Mirian Célia do Carmo Santos	Classificada 2º lugar	6,0	--	Sim
				Christian Amaral Moreira	Não Classificado			
				Darlyn Eugênio dos Santos	Não Classificada			
				Italo Henrique Rosa	Não realizou a prova			
				Matheus de Almeida Barroso	Não realizou a prova			
				Tainá Basílio Sales	Não Classificada			
11	Projeto e Análises de Algoritmos	Superior		---	Não houve inscritos			
12	Algoritmos e Lógica de Programação I	Técnico	Bruno Nonato	Vitor Hugo Rocha	Classificado 1º lugar	9,0	Sim	Não
				Matheus Vinicius	Classificado 2º lugar	6,4		Não
				Rafael de C. Roque	Classificado 3º lugar	6,3		Sim
				Enzo Arthur Martins	Classificado 4º lugar	6,0		Sim
				Christian A. Moreira	Não Classificado			

				Gabriele C. de Carvalho	Não Classificada			
				Matheus Vasconcelos	Não Classificado			
13	Matemática Discreta	Superior	Carlos Silva	Guilherme da Silva Justino	Não realizou a prova			
14	Economia	Técnico/Superior	Eliza	--	Não houve inscritos			
15	Banco de Dados	Técnico	Cristiane	Matheus Saliba	Classificado 1º lugar	7,5	Não	Não especificou
16	Eletrônica Digital I e II	Técnico	Erick	Gabriele Cristina	Classificada 1º lugar	6,5	Não	Sim
				Aldryn V. Costa Santos	Classificado 2º lugar	6,3		Sim
				Mirian Célia do C. Santos	Classificada 3º lugar	6,0		Sim
				Matheus Felipe Silva	Não Classificado			
				Pedro Arthur Figueiredo	Não realizou a prova			
				Rafael de C. Roque	Não realizou a prova			
				Rafaela Cristina Nicolau	Ausente			
17	Eletrônica Analógica I e II e Eletrônica Básica	Técnico	Daniel Rocha	Gardênia O. Silva	Classificada 1º lugar	6,0	Não	Sim
				Italo Henrique Rosa	Ausente			
				Pedro Arthur F. Ribeiro	Não Classificado			
18	Microcontroladores	Técnico	Erick	Thulio Costa da Cruz	Classificado 1º lugar	6,0	Não	Não
*	Lab. de Informática	Técnico	Glauco	Leonardo Aguilar Murça	Classificado 1º lugar	8,0	Sim	Não especificou
				Darlyn Eugênio dos Santos	Classificada 2º lugar	6,5		Não
				Nicolas G. Rodrigues	Classificado 3º lugar	6,0		Sim
				Aline Ribeiro	Não Classificada			
				Matheus de A. Barroso	Não Classificado			
				Rafaela C. Nicolau	Não Classificada			

*	Lab. de Informática	Superior	Glauco	--	Não houve inscritos	
---	---------------------	----------	--------	----	---------------------	--

Resultado Monitoria Edital 004/2017

Os alunos aprovados e contemplados com bolsa precisam preencher o Anexo VI do Edital 004/2017, entregá-lo à Supervisão Pedagógica e se apresentar aos docentes entre os dias 10 e 12 de abril para iniciar as atividades.

Os alunos aprovados e não contemplados com bolsa podem ser monitores voluntários, mesmo que tenha inicialmente indicado na inscrição não ter interesse no ato da inscrição. Para isso precisam preencher Termo de Adesão com a Supervisão Pedagógica e fazer contato com o professor da Disciplina entre os dias 10 e 12 de abril.

Os horários de Monitoria deverão ser entregues às Supervisões Pedagógicas até dia 19/04/2017 para divulgação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

EDITAL Nº 05 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2017 para Fluxo Contínuo de Projetos de Pesquisa e Extensão sem financiamento do IFMG - *campus* Sabará.

A DIRETORA GERAL PRO-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ, Prof^a Wanderci Alves Bitencourt, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06/04/2016, retificada pela Portaria IFMG nº 1078 de 27/09/2016, torna público o Processo Seletivo 2017 para Fluxo Contínuo de Projetos de Pesquisa e Extensão sem financiamento do *campus* Sabará para início do 1º semestre de 2017, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Pesquisa é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a iniciação de estudantes à pesquisa.

1.2. O Programa de Extensão é voltado ao desenvolvimento da extensão desenvolvida no IFMG *campus* Sabará.

1.3. Compete à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e à Coordenação de Extensão e Relações Institucionais do *campus* Sabará a elaboração de edital, o recebimento de projetos, o processo de avaliação dos projetos, a divulgação dos resultados dos editais, o registro de projetos, o cadastro dos voluntários e o cadastro dos relatórios.

1.4. Os servidores interessados deverão apresentar os documentos descritos nesse edital, assim como um plano de trabalho a ser desenvolvido para cada aluno voluntário correspondente à sua linha e projeto apresentado, considerando o prazo de execução de no máximo 12 meses. O período mínimo de vigência do projeto será de 04 meses.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do programa de pesquisa:

2.1.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, através da iniciação tecnológica e de pesquisa.

2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos no intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação.

2.1.3. Qualificar os estudantes para sua iniciação na produção de conhecimento científico, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mundo do trabalho.

2.1.4. Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.1.5. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de ensino técnico, tecnológico, bacharelado e licenciatura nas atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

2.1.6. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania.

2.2. São objetivos do programa de extensão:

2.2.1. Investir no fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG – *campus* Sabará incentivando, na comunidade acadêmica, a interação entre pesquisadores, docentes, técnicos administrativos e acadêmicos e os atores externos ao IFMG.

2.2.2. Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida das populações.

2.2.3. Atuar como agente transformador da sociedade, através da formação do saber, da difusão e transmissão de conhecimentos aplicáveis à realidade da comunidade, de forma responsável e sustentável, contribuindo de forma marcante para a inclusão social.

2.2.4. Viabilizar a participação de alunos através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania.

2.2.5. Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período da inscrição está definido no **Anexo I - Calendário do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo do *campus* Sabará**, parte integrante deste edital.

3.2. Para submissão de projetos de **pesquisa**:

3.2.1. No ato da inscrição, o orientador deverá preencher o Formulário para cadastro de Projeto de pesquisa, disponível na página do *campus* na aba pesquisa (<http://www2.ifmg.edu.br/sabara/ensino-pesquisa-e-extensao/pesquisa>);

3.2.2. Anexar no formulário supracitado os seguintes arquivos, devidamente preenchidos e formato PDF:

a) Plano de trabalho simplificado para cada voluntário (ANEXO III). Nomear o documento como “Nome_do_projeto_Voluntario_1.pdf”;

b) Quando necessário, encaminhar arquivo contendo Figuras e Tabelas (ANEXO IV). O orientador deverá identificar no preenchimento do formulário de pesquisa o local das figuras e tabelas. Nomear o documento como “Nome_do_projeto_Figuras_Tabelas.pdf”;

c) *Curriculum Lattes* atualizado do orientador. Nomear o documento com “Nome_do_Autor.pdf”.

3.3. Para submissão de projetos de **extensão**:

3.3.1. No ato da inscrição, o orientador deverá ter preenchido o Formulário para cadastro de Projeto de extensão, disponível na página do *campus* na aba extensão (<http://www2.ifmg.edu.br/sabara/ensino-pesquisa-e-extensao/extensao>);

3.3.2. Anexar no formulário supracitado os seguintes arquivos, devidamente preenchidos e em formato PDF:

a) Plano de trabalho simplificado para cada voluntário (ANEXO III). Nomear o documento como “Nome_do_projeto_Voluntario_1.pdf”;

b) Quando necessário, encaminhar arquivo contendo Figuras e Tabelas (ANEXO IV). O orientador deverá identificar no preenchimento do formulário de extensão o local das figuras e tabelas. Nomear o documento como “Nome_do_projeto_Figuras_Tabelas.pdf”;

c) *Curriculum Lattes* atualizado do orientador. Nomear o documento com “Nome_do_Autor.pdf”.

3.4. A inobservância dos itens 3.1 a 3.3, descritos acima, implicará no indeferimento da inscrição do projeto.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

4.1. Ser servidor do quadro permanente do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG.

4.2. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

4.3. Caberá ao orientador, cujo projeto for aprovado, selecionar aluno(s) para ser(em) voluntário(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

4.4. Após a seleção o orientador deverá entregar o documento de cadastro do voluntário (ANEXO V) em até 15 dias corridos.

4.5. Apresentar projeto com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho do(s) voluntário(s). Será de total responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição de materiais, equipamentos, entre outros, para a execução, seja o projeto financiado por órgãos do governo ou parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino e pesquisa com as quais o IFMG tem convênio.

4.6. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão ou substituição de um voluntário, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição / órgão de fomento e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de orientação não deverá ser inferior a quatro meses.

4.7. Caberá ao orientador incluir o nome do voluntário, do IFMG e quando necessário e do órgão de fomento nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

4.8. No caso de empecilho para orientar, o orientador deverá informar à Coordenação cujo projeto foi registrado para que esta adote as providências cabíveis.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

5.1. Estar regularmente matriculado em qualquer curso do IFMG *campus* Sabará.

5.2. Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do voluntário.

5.3. Os projetos de pesquisa deverão participar da Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG *campus* Sabará, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e, se selecionado, na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

5.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, incluir o nome do orientador e fazer referência à sua condição de estudante do IFMG *campus* Sabará.

6. DO PROJETO

6.1. O projeto deverá:

- a) ser do servidor, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- b) ter mérito;
- c) apresentar viabilidade técnica e econômica de acordo com o plano de trabalho.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo para os projetos de pesquisa será coordenado pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus* Sabará e para os projetos de extensão pela Coordenação de Extensão e Relações Institucionais.

7.2. O processo seletivo para provimento dos projetos utilizará os instrumentos de avaliação a seguir:

A. Análise da documentação e homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO.

Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do item 3 deste Edital.

B. Projeto (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO.

Os projetos serão avaliados por dois professores do IFMG de acordo com os itens do Anexo II. O Projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis. Havendo divergência entre as notas dos dois avaliadores designados inicialmente para avaliação do projeto, um terceiro poderá ser convocado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante e respectivo(s) orientador(es) serão realizadas pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação ou pela Coordenação de Extensão e Relações Institucionais do *campus* Sabará, a depender da natureza do projeto, por meio de:

- a) Relatório Final individual das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 15 (quinze) dias após o término da vigência do projeto (ANEXO VI). Deverá ser escrito com redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, metodologia, resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas.

Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área, publicações com o orientador e protocolos de pedido de proteção intelectual.

b) Participação do estudante e orientador na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG *campus* Sabará, somente para os projetos de pesquisa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

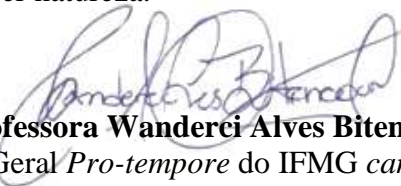
9.1. A documentação e as informações prestadas pelo candidato a orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.2. É vedada a indicação do aluno voluntário para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

9.3. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no ANEXO I desse Edital.

9.4. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação ou pela Coordenação de Extensão e Relações Institucionais do IFMG *campus* Sabará.

9.5. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



Professora Wanderci Alves Bitencourt,
Diretora Geral *Pro-tempore* do IFMG *campus* Sabará.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

ANEXO I

Calendário do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo do *campus* Sabará

Étapas	Data
Início das inscrições	12 de abril de 2017
Término das inscrições	01 de outubro de 2017
Resultado do processo seletivo	10 dias úteis a contar da data de submissão do projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

Título do Projeto		Campus Sabará	
Coordenador / Orientador do projeto:		Pontuação Lattes	
Avaliação			
	Item	Máximo	Nota
Qualidade de do Projeto / Mérito	Objetivo e Objetivos Específicos do Projeto	10	
	Justificativa	10	
	Referência Bibliográfica	10	
	Relevância Social / Caráter Extensionista	10	
Viabilidade e Técnica e Econômica	Metodologia Empregada	20	
	Viabilidade	20	
	Plano de Trabalho do Voluntário	20	
TOTAL		100	
RECOMENDADO: () Sim () Não			
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA: () Sim () Não			
Observações			

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO DO VOLUNTÁRIO
PLANO DE TRABALHO*

TÍTULO DO PROJETO:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

Quadro 1: Cronograma de execução

Item	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	MÊS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													
11													
12													
13													
14													
15													

*Preencher um plano de trabalho para cada voluntário

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma. As atividades a serem desenvolvidas devem corresponder a descrição feita no Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

ANEXO IV

FIGURAS E TABELAS



Figura 1: Logo do IFMG campus Sabará

Tabela 1: Exemplo de tabela

Item	Descrição	Quantidade
1	Material de consumo	2
2	Material permanente	5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

ANEXO V

CADASTRO DO VOLUNTÁRIO

Eu _____,
CPF _____, matriculado(a) no curso
_____, turma/ano _____, e-
mail _____, aceito participar do Programa de Fluxo Contínuo de Projetos
de Pesquisa e Extensão do IFMG *campus* Sabará como voluntário do projeto intitulado
_____.

Período de duração: ____ meses.

Estou ciente da obrigação de entregar o relatório final ao término do projeto. Declaro ainda estar ciente que a participação como voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.

Sabará, _____ de _____ de _____

Assinatura do beneficiário

Assinatura do orientador

Coordenação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

ANEXO VI

MODELO RELATÓRIO FINAL DE PROJETO

TÍTULO

Modelo de relatório de pesquisa/extensão para o processo seletivo do Edital XX/2017 do IFMG *campus* Sabará.

Orientador: nome completo.

Sabará - MG
2017

Instituto Federal de Minas Gerais *campus* Sabará



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

1. INTRODUÇÃO DO PROJETO

Um resumo sobre o tema, com apresentação da importância e a relevância deste seu objeto de estudo. Uma pesquisa justifica-se pela importância dela não apenas pelo escopo, mas pelo seu potencial de auxiliar o mundo.

Elementos obrigatórios na apresentação: breve contextualização; justificativa do projeto e resultados esperados.

Todo projeto deve possuir embasamento teórico. É essencial realizar uma revisão bibliográfica mostrando o estado da arte.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral

O objetivo geral é a principal contribuição do projeto. Os objetivos sempre são verbos no indicativo relacionados à prática de pesquisa: analisar, verificar, mostrar, etc.

2.2. Objetivos específicos

Os objetivos específicos são objetivos secundários ou particulares que sua pesquisa também poderá atingir.

3. METODOLOGIA

Descreva como pretende executar o projeto, as metodologias e ferramentas que pretende usar. Descreva as atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário.

4. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Indicar trabalhos e autores que realizaram pesquisas similares. Metodologias e resultados encontrados em outros estudos que analisaram objetos similares.

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Apresente os resultados do projeto. Deve ser realizada a comparação entre o que foi apresentado na revisão bibliográfica, o que foi proposto como objetivos da pesquisa e o que foi encontrado no projeto de pesquisa realizado. Seu resultado foi igual/diferente a outros autores? Qual seria as razões para o resultado encontrado? Sua metodologia foi apropriada? Quais problemas/soluções enfrentados?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

EDITAL Nº 06 de 24 de abril de 2017

Dispõe sobre o Processo Seletivo do ano letivo de 2017 para o Programa de Bolsas de Tutoria do IFMG - Campus Sabará.

A DIRETORA GERAL PRO-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ, Prof^ª Wanderci Alves Bitencourt, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06/04/2016, retificada pela Portaria IFMG nº 1078 de 27/09/2016, torna público o Processo Seletivo para Tutores, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Tutoria tem a finalidade:

- a) Para o estudante que recebe a tutoria - auxiliar os discentes que apresentarem dificuldades de aprendizado e, assim, permitir a recuperação da aprendizagem de forma progressiva através das atividades desenvolvidas pelo tutor, com a orientação de um servidor responsável.
- b) Para o estudante que desempenha a função de tutor - criar condições para a participação de alunos tutores dos cursos técnicos, de tecnologia e bacharelado, na iniciação da prática docente e na vida acadêmica do IFMG - Campus Sabará, por meio de atividades de natureza pedagógica, favorecendo o desenvolvimento de habilidades e competências próprias desta atividade.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do aluno no Programa de Tutoria ocorrerá por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição (ANEXO II) que pode ser solicitado junto à Supervisão Pedagógica dos Cursos Técnicos na Faculdade de Sabará.

2.2. O Formulário de Inscrição (ANEXO II) deverá ser preenchido e entregue à Secretaria Acadêmica, no horário de atendimento ao aluno, **no período de 26 de abril a 04 de maio de 2017**.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR E DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

3.1. São atribuições do **tutor**:

- 3.1.1. Cumprir 10 (dez) horas semanais de tutoria, conforme horários e atividades pré-estabelecidos pelo orientador;
- 3.1.2. Auxiliar o(s) aluno(s) sob tutoria em dúvidas sobre conteúdos estudados, revisar os conteúdos a serem trabalhados (em conformidade com as orientações recebidas pelo servidor responsável);

- 3.1.3. Participar de reuniões de avaliação e planejamento quando convocado pelo orientador;
- 3.1.4. Desempenhar adequadamente a sua função de colaborador com o processo didático, seguindo o cronograma de trabalho combinado com o orientador.
- 3.1.5. Assinar regularmente a **Lista de Assinatura de Frequência do Tutor (ANEXO IV)** e o **Relatório de Frequência Mensal de Tutoria (ANEXO V)** e entregá-los ao servidor responsável até o primeiro dia útil do mês.

3.2. São atribuições do **servidor responsável**:

- 3.2.1. Selecionar o tutor e acompanhar sua assiduidade;
- 3.2.2. Recolher e encaminhar à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) a **Lista de Assinatura de Frequência do Tutor (ANEXO IV)** e o **Relatório de Registro de Frequência Mensal de Tutoria (ANEXO V)** até o 5º dia útil do mês subsequente ao acompanhamento da tutoria;
- 3.2.3. Informar aos candidatos inscritos sobre o horário e local do processo de seleção de tutoria, tornando público o conteúdo que será cobrado, bem como as formas e critérios de seleção;
- 3.2.4. Entregar o resultado do processo de seleção à **DEPE** junto com o Formulário de Avaliação dos Candidatos ao Programa de Tutoria (ANEXO III) um dia útil após a finalização do processo de seleção.
- 3.2.5. Dar suporte pedagógico aos tutores orientando suas ações, por meio do acompanhamento do trabalho desenvolvido pelo tutor.
- 3.2.6. Assegurar que o tutor tenha acesso com antecedência ao material (apostilas, exercícios e outros) que utilizará para fazer o acompanhamento;
- 3.2.7. Encaminhar para a tutoria os discentes que necessitem de apoio de aprendizagem.

4 DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 A seleção do tutor compete ao servidor responsável/setor ao qual a tutoria está vinculada.
- 4.2. O servidor orientador realizará o processo de seleção entre os dias **09 a 11 de maio de 2017**.
- 4.3. A comunicação sobre o processo de seleção será realizada pelo site do campus e em murais do Anexo do Morada da Serra e da Supervisão Pedagógica dos Cursos Técnicos.

5 DA SELEÇÃO DE TUTORES

5.1 O processo seletivo consiste:

5.1.1. Na realização de entrevista, redação e avaliação de histórico escolar para avaliar o nível de conhecimento do candidato, com critérios de seleção definidos pelo servidor responsável pela tutoria (didática, disponibilidade, interesse, entre outros.).

5.2 São atribuídas notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para cada modalidade de avaliação (ANEXO III).

5.3 A nota final do candidato corresponde ao cálculo da média aritmética das modalidades, considerando-se aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis), classificados em ordem decrescente de acordo com as notas obtidas. Em caso de empate, a decisão fica a cargo do servidor responsável pela tutoria.

6 DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

6.1. Ser aluno do IFMG Campus Sabará.

6.2. O aluno não poderá receber, concomitantemente à tutoria, outras bolsas por mérito acadêmico (iniciação científica, monitoria etc.).

7 DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

7.1. A bolsa terá duração até o término do ano letivo de 2017.

7.2. O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É direito dos candidatos formalizarem recurso quanto ao resultado da seleção, sob a forma de requerimento, protocolado junto à DEPE do IFMG Campus Sabará, no prazo máximo de 2 dias úteis após a divulgação dos resultados.

8.2. O exercício da tutoria não implica em vínculo empregatício com o IFMG - Sabará.

8.3. O exercício da tutoria poderá ser cancelado nas seguintes situações:

8.2.1. solicitação do tutor;

8.2.3. por sanção disciplinar;

8.2.4. por trancamento de matrícula, baixo desempenho acadêmico ou faltas não justificadas nas atividades de tutoria.

8.3. O tutor selecionado assinará um Termo de Compromisso de Adesão (ANEXO VI) concordando com as condições expressas neste Edital.

8.4. Ao final da tutoria, o aluno tutor fará jus à Declaração de Tutoria, expedida pela Coordenação de Extensão e Relações Institucionais do IFMG Campus Sabará.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão e Relações Institucionais do IFMG Campus Sabará.

Registre-se. Publique-se.

Profa. Wanderci Alves Bitencourt,
Diretora Geral *Pro Tempore*
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Sabará



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

ANEXO I – QUADRO DE TUTORIAS

Nº de vagas	Setor/Servidor responsável	Curso
02	NAPNEE	Técnico Integrado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, aluno(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Sabará*, regularmente matriculado no curso _____, no _____ período, venho requerer inscrição para o Processo Seletivo de Tutoria Edital _____/_____.

E estando ciente de todos os itens do Edital, assino o presente requerimento.

Sabará, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Aluno

Contato	
Telefone:	E-mail:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS
PROGRAMA DE TUTORIA**

Identificação do candidato	
Nome:	Matrícula:
Curso:	Turma:
Pontos obtidos	0 a 10
Entrevista (opcional)	
Prova escrita/oral (opcional)	
Total (média)	
Observações	
Situação	
<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Reprovado
Assinatura do Servidor Responsável	
Assinatura do Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMG Campus Sabará	

DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
ANEXO V- RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA DO TUTOR

NOME DO ALUNO:
NOME DO SERVIDOR
MÊS DA DECLARAÇÃO:
<input type="checkbox"/> ABR <input type="checkbox"/> MAI <input type="checkbox"/> JUN <input type="checkbox"/> JUL <input type="checkbox"/> AGO <input type="checkbox"/> SET <input type="checkbox"/> OUT <input type="checkbox"/> NOV <input type="checkbox"/> DEZ
ATIVIDADES REALIZADAS PELO TUTOR NO MÊS
DECLARAÇÃO
<input type="checkbox"/> Declaro para fins de comprovação junto à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão - Campus Sabará que o(a) aluno (a) CUMPRIU com as obrigações no presente mês, previstas no Programa de Tutoria a qual ele faz parte. Emito parecer favorável para efetuar o pagamento da bolsa desse aluno.
<input type="checkbox"/> Declaro para fins de comprovação junto à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão - Campus Sabará que o(a) aluno(a) NÃO CUMPRIU com as obrigações no presente mês, previstas no programa no Programa de Tutoria a qual ele faz parte. Solicito que seja cancelado o pagamento da bolsa desse aluno.

Nestes termos, encaminho esse formulário para a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão desta Unidade de Ensino.

Sabará, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do servidor responsável

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO

Eu _____,
CPF _____,
matriculado (a) no curso _____, turma _____, aceito participar do Programa de Assistência Estudantil 2017 do IFMG *Campus Sabará* _____ como beneficiário no(s) seguinte(s) auxílio(s):

() Tutoria (R\$400,00)..... Período: _____.

Declaro conhecer as regras do Programa de Assistência Estudantil contidas na Instrução normativa ____/____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, do setor em que prestarei serviço, quando for o caso, ficando ciente de que qualquer descumprimento às mesmas implicará no meu desligamento automático. Declaro ainda estar ciente que o auxílio não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.

DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
CONTATO
Telefone fixo:
Telefone móvel:
E-mail:

Sabará, _____ de _____ de _____

Assinatura do beneficiário

Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

EDITAL Nº 007 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a seleção de estudantes para Estágio Não-Obrigatório no IFMG *Campus* Sabará.

A DIRETORA GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, Prof^ª Wanderci Alves Bitencourt, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06/04/2016, retificada pela Portaria IFMG nº 1078 de 27/09/2016, nos termos da Lei Nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Orientação Normativa SRH/MPOG nº 7 de 30 de outubro de 2008 e da Portaria MPOG nº 313 de 14 de setembro de 2007, torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório ofertado pelo *Campus* Sabará, conforme disposições a seguir:

1. DAS VAGAS

Área de conhecimento	Área de atuação	Habilitação e Requisitos mínimos	Vagas	Carga Horária diária	Atividades a serem exercidas
Educação Física	Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Supervisão dos cursos técnicos	Aluno regularmente matriculado em Curso de graduação em Educação Física (a partir do 3º período)	01	6h	Auxiliar no treinamento das equipes de modalidades esportivas coletivas (Futsal, Voleibol, Futebol e Handebol etc.), acompanhar atividades de ensino desenvolvidas nas localidades do campus. Realizar outras atividades que surgirem no decorrer do tempo de estágio, sob supervisão da professora de Educação Física do IFMG Campus Sabará.

1.1. As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo Setor/Coordenação concedente do estágio.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrições será do dia 02/05/2017 até 12/05/2017.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site www.ifmg.edu.br. O candidato deverá acessar a opção “Concursos” e em seguida clicar no campo “Faça sua inscrição”, onde deverá preencher os dados solicitados.

2.2.1. Após o preenchimento da inscrição, o candidato deverá enviar para o e-mail gp.sabara@ifmg.edu.br, o ANEXO III do edital, devidamente preenchido, assinado e digitalizado, juntamente com seu Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica e a Declaração de Matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino onde estuda. A inscrição será efetivada somente com o envio completo da documentação.

- 2.3. É vedada ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como, se inscrever para mais de uma vaga.
- 2.4. O IFMG *Campus* Sabará não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como, por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

3. PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital, que constará de:

1ª Etapa:

Análise do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica contendo todas as disciplinas cursadas (aprovadas e reprovadas), especificando nota final e carga horária de cada disciplina por semestre concluído. Para ser avaliado nesta etapa, o candidato deverá enviar para o e-mail para gp.sabara@ifmg.edu.br a cópia do Histórico Escolar e o comprovante de matrícula no formato PDF.

2ª Etapa:

Entrevista (durante a entrevista o candidato poderá passar por avaliação de prova prática ou escrita a critério do supervisor do estágio)

- 3.2. Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos
- 3.3. O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.
- 3.4. Será desclassificado o candidato que não atingir 60% (média geral de 6.0) de coeficiente de rendimento na análise do histórico escolar ou ficha acadêmica.
- 3.5. Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) Maior nota em relação ao desempenho acadêmico;
 - b) Maior nota na Entrevista;
 - c) Maior idade.
- 3.6. A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

4. DO RESULTADO FINAL

- 4.1. A pontuação para classificação final dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o Anexo I, a seguinte fórmula:

$$PF = RE + EN$$

PF (Pontuação Final); RE (Rendimento Escolar); EN (Entrevista)

- 4.2. O resultado final, com a pontuação e classificação dos candidatos, será publicado no site da Instituição, pelo link: www.ifmg.edu.br, conforme cronograma no Anexo II.

5. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 06 (seis) meses a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

6. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

- 6.1. A realização do estágio **não obrigatório** dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG *Campus* Sabará, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e **não acarretará vínculo empregatício** de qualquer natureza.
- 6.2. O estágio terá duração de 06 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.
- 6.3. Para celebração do Termo de Compromisso o estagiário selecionado deverá apresentar uma cópia dos seguintes documentos acompanhados dos originais para conferência e autenticação:
 - 2 fotos 3x4 recentes;
 - Ficha cadastral (fornecida pelo Setor de Gestão de Pessoas);
 - Cédula de identidade – obrigatória, outros documentos não a substituem;
 - Título de eleitor com certidão de quitação eleitoral recente;
 - Comprovante de residência;
 - Cartão do CPF;
 - Certidão de nascimento ou de casamento;
 - Cartão ou comprovante de abertura de conta salário;
 - Declaração da escola na qual estuda, informando que o respectivo aluno se encontra regularmente matriculado;
 - Histórico escolar;
 - Documento militar (certificado de reservista ou de alistamento);
 - Documento de inscrição no PIS/PASEP;
 - Cadastro básico do auxílio-transporte para estagiários para a inclusão na folha de pagamento (em caso de estágio não-obrigatório);
 - Exame médico que comprove aptidão para a realização do estágio (fornecido por Médico do Trabalho);
 - Declaração de caracterização de estágio com as devidas assinaturas e carimbo da instituição de ensino.
- 6.4. A carga horária a ser cumprida atenderá às necessidades dos setores ofertantes da vaga de estágio. O candidato deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir jornada diária de 6 horas, conforme opção feita no ato da inscrição.

7. DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

- 7.1. O estagiário perceberá bolsa de estágio e auxílio-transporte, pagos mensalmente nos seguintes valores:
 - 7.1.1. Para nível superior, bolsa de R\$ 520,00 com carga horária de 30 horas semanais.
 - 7.1.2. O valor do auxílio transporte para todos os níveis será pago em pecúnia no valor de R\$ 6,00 por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados e será pago no mês anterior ao de utilização do transporte coletivo. Para o cálculo do auxílio transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias úteis no mês.
- 7.2. Será contratado pelo IFMG *Campus* Sabará, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.
- 7.3. Terá recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 02 semestres, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não obrigatório, objeto desse Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no site da Instituição, www.ifmg.edu.br e também pelo site do *Campus* Sabará.
- 8.2. Não fará jus ao recebimento da bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação pela realização de estágio no IFMG *Campus* Sabará:

I. O ocupante de cargo, emprego ou função vinculado a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

II. O militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

III. O titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

8.3. Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

8.4. Não será expedido certificado na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

8.5. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

8.6. Os casos omissos serão decididos pelo Setor de Gestão de Pessoas do *campus* Sabará.

Professora Wanderci Alves Bitencourt,
Diretora *Pró-tempore* do Campus Sabará
Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Critérios	Avaliação	
	Pontuação Máxima	Nota
1. Histórico Escolar/Ficha Acadêmica	40 pontos	
Aproveitamento escolar Média Geral – de 6.0 até 7.0 – 10 pontos Média Geral – de 7.1 até 8.0 – 20 pontos Média Geral – de 8.1 até 9.0 – 30 pontos Média Geral – de 9.1 até 10.0 – 40 pontos	Máximo 40 pontos	
2. Entrevista	60 pontos	
Verificação de habilidades necessárias para o estágio (conhecimentos técnicos, científicos, perfil para vaga)	Máximo 30 pontos	
Reação e atitudes do candidato frente às questões apresentadas.	Máximo 30 pontos	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

ANEXO II
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições	02/05/2017 a 12/05/2017	www.ifmg.edu.br
Resultado da 1ª etapa: Divulgação da análise do histórico, e convocação para entrevista	A partir do dia 17/05/2017	www.ifmg.edu.br
Realização da Entrevista (2ª etapa)	De 22/05/17 a 24/05/17	A ser definido e divulgado no site www.ifmg.edu.br
Resultado Final (análise do Histórico Escolar) + 2ª etapa (entrevista) e convocação para apresentação dos documentos.	A partir de 29/05/17	www.ifmg.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

ANEXO III

CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO		
DADOS PESSOAIS:		
Nome:		Idade:
Endereço completo:		
Cidade/UF:	Fone: Cel.: _____	Res.: _____
FORMAÇÃO ACADÊMICA:		
Curso concluído: ()Técnico ()Superior		Instituição:
Nome do curso:		Data da Formatura:
Curso atual: ()Técnico ()Superior		Instituição:
Início: ____ / ____ / _____	Previsão de conclusão do curso: ____ / ____ / _____	Período atual do curso: _____
Atividades Extracurriculares - apenas 03 - (palestras, congressos, projetos realizados, etc.):		
Nome do evento:	Local:	Instituição Promotora:
1.		
2.		
3.		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (2 últimas se for o caso):		
Nome da empresa_1:	Período: De: ____ / ____ / ____	Até: ____ / ____ / ____
Atribuições:		
Nome da empresa_2:	Período: De: ____ / ____ / ____	Até: ____ / ____ / ____
Atribuições:		
Foi contemplado pelo Programa Universidade Para Todos – ProUni ou Programa de Financiamento Estudantil – FIES? ()Não ()Sim, especifique qual: _____		
Declaração		
Declaro estar de acordo com as condições desta seleção, responsabilizando-me, integralmente, pelas informações prestadas nesta ficha de inscrição.		

Sabará (MG), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

EDITAL Nº 08 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre as inscrições para capacitação docente com afastamento para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu* para docentes do quadro efetivo do IFMG *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, Prof^a Wanderci Alves Bitencourt, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06/04/2016, retificada pela Portaria IFMG nº 1078 de 27/09/2016, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para capacitação docente com afastamento para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu* para docentes do quadro efetivo do IFMG *Campus Sabará*.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de afastamento de docentes para realização de cursos de pós-graduação e pós-doutoramento tem como objetivo o afastamento de docentes para capacitação, sempre focando o aprimoramento do desempenho em suas atividades.

1.2 Os critérios de classificação das solicitações serão regidos conforme Resolução do Conselho Acadêmico (CONSEAC) do *Campus Sabará* nº 04 de 27 de abril de 2017 e suas alterações.

1.3 Não é permitido o afastamento à capacitação docente no meio de semestre letivo corrente, devendo ser todo o processo para efetivação do mesmo, inclusive da realização do Edital para professor substituto, antes do início das aulas do semestre subsequente ao que ocorreu a seleção para o afastamento.

1.3.1 O professor que não apresentar seu comprovante de matrícula no ato da inscrição deste edital, poderá fazê-lo conforme alínea II do item 3.1. Neste caso, o professor fica ciente que não havendo tempo hábil para realização do concurso de professor substituto até o início do semestre letivo, o mesmo só terá sua liberação após o fechamento do semestre iniciado.

1.3.2 Em caso de aprovação do docente para o afastamento à capacitação, a realização do processo seletivo simplificado para professor substituto, só poderá ocorrer mediante a apresentação do comprovante de matrícula no programa que o docente estará vinculado durante a capacitação.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas para este edital até 02 (duas) vagas destinadas ao afastamento,

todas com afastamento a partir de agosto de 2017.

3. PRÉ-REQUISITOS À INSCRIÇÃO

3.1 Poderá se inscrever no presente instrumento o docente que atender às seguintes condições:

- I. Pertencer ao quadro permanente do Campus Sabará e estar em efetivo exercício no IFMG;
- II. Estar aprovado como aluno regular de programas de pós-graduação ou pós-doutoramento ou participando de processo de seleção em estágio de Pós-Doutorado conforme orientação na Resolução CONSEAC 04/2017;
- III. Caso o candidato não apresente sua matrícula/aprovação no ato da inscrição, o mesmo deverá fornecer documentos que permitam ao conselho de área avaliar o relacionamento do programa às atividades realizadas pelo docente;
- IV. Estar em dia com a entrega do relatório da Atividade Docente (RAD);
- V. Apresentar toda a documentação exigida na Resolução CONSEAC 04/2017, dentro do prazo de inscrições deste Edital;
- VI. Apresentar comprovação de compatibilidade entre o curso pleiteado e a área de atuação profissional do candidato;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas de **02/05/2017 a 31/05/2017**.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no setor de Gestão de Pessoas do Campus Sabará, em seu horário de atendimento.

4.3. O candidato deverá entregar toda documentação em envelope lacrado contendo o nome e listagem dos documentos que estão sendo entregues.

4.4. Após o recebimento, a gestão de pessoas encaminhará as inscrições aos conselhos de área, conforme Regimento Interno, findado o prazo de inscrição, para prosseguimento do processo.

5. DA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS

5.1. Os pedidos serão avaliados conforme a Resolução CONSEAC n. 04/2017.

5.2. Ficará automaticamente excluído do processo os candidatos que não atenderem o item 3.1 do presente Edital.

5.3. Cada conselho de área deverá se reunir e deliberar sobre as solicitações até o dia 14/06/2017. Devendo ser registrado em ata a decisão do conselho, com a descrição o prazo aprovado por docente, se será demandado professor substituto, como será a distribuição das disciplinas entre os professores da área se não for haver contratação de professor substituto e a indicação dos professores que irão compor a banca de seleção de professor substituto, se for o caso.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado do Processo se dará por ordem de classificação, em conformidade com os critérios estabelecidos neste na Resolução CONSEAC n. 04/2017 e Portaria IFMG n. 246/2013.

6.2 O resultado será divulgado na página inicial do site do IFMG Campus Sabará, a partir 19/06/2017.

7. RECURSOS

7.1 Em caso de não concordância com o resultado, o servidor poderá apresentar recurso fundamentado, datado e assinado a Direção-Geral do Campus, no prazo de um dia útil após a divulgação do resultado final.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição no processo de afastamento de docentes para realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutoramento implica na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.

8.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral do IFMG *Campus* Sabará.

Registre-se. Publique-se.

Wanderci Alves Bitencourt,
Diretora Geral *Pro Tempore* do IFMG *Campus* Sabará.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

ANEXO I

Conferência dos documentos protocolados para inscrição ao Edital 08/2017

Documentos	Marcar com X
I - requerimento inicial de afastamento integral (ANEXO I - Resolução CONSEAC n. 04/2017)	
II – barema preenchido com o somatório da pontuação total e assinado (Anexo II - Resolução CONSEAC n. 04/2017), as cópias dos documentos comprobatórios e o Curriculum Lattes. a) as cópias dos documentos comprobatórios serão atestadas com o original. b) os documentos comprobatórios deverão ser organizados conforme a ordem constante no barema (Anexo II - Resolução CONSEAC n. 04/2017);	
III - termo de Compromisso e Responsabilidade - Pós-Graduação, relativo ao afastamento integral em cumprimento às regras estabelecidas nessa Resolução (Anexo III - Resolução CONSEAC n. 04/2017);	
IV – documento de aceite da instituição contendo o prazo regular para a realização do curso, que conste as datas de início e término regular do curso, e o comprovante de matrícula no programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	
V – documento de aceite da instituição contendo o prazo regular para a realização do curso ou a comprovação de inscrição em processo(s) seletivo(s) e cópia do edital em que o candidato está concorrendo no programa de Pós-Doutorado;	
VI - documento comprobatório do tempo de efetivo exercício no Instituto Federal de Minas Gerais, emitido pelo Setor de Gestão de Pessoas do <i>campus</i> .	
<i>Em caso de Afastamento para programa fora do país será necessário ainda os documentos a seguir:</i>	
VII – outra via do Termo de Compromisso e Responsabilidade - Pós-Graduação (Anexo III - Resolução CONSEAC n. 07/2017);	
VIII - formulário de solicitação e documentos comprobatórios para afastamento do país (Anexo IV - Resolução CONSEAC n. 07/2017);	

.....

FÉRIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

FÉRIAS – ABRIL/2017

CAMPUS SABARÁ

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PARCELA
2245582	EDER AGUIAR MENDES DE OLIVEIRA	2016	24ABR2017 A 08MAI2017	3º
2172295	EDNA VIEIRA DA SILVA	2017	24ABR2017 A 03MAI2017	1ª
2001345	LUZIA MARIA DOS SANTOS PIRES	2017	17ABR2017 A 28ABR2017	1ª

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, Bairro Morada da Serra, Cidade Sabará, CEP 34.515-640, Estado de Minas Gerais.

.....
www.ifmg.edu.br